

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

EXTRATO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL REF. TERMO DE CONTRATO Nº 019/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO
BEZERRA/RN.

CONTRATADO: FABIANO CEZAR DA SILVA 02754861416.

CNPJ: 25.528.725/0001-88.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA
E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, SISTEMAS,
EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADOS,
COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, GÁS
REFRIGERADO E SERVIÇOS AFINS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, bem como, o Inciso I,
Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais
disposições aplicáveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:
01.001 - Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN; Função:
01 - Legislativa, Sub-função: 031 - Ação Legislativa; Ação:
2001 - Manutenção do Poder Legislativo; Natureza da
Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados
de Impostos.

VIGÊNCIA: De 01/04/2026 à 31/12/2026.

ASSINATURA: Egina Souza Xavier Pacha Quintela -
Presidente da Câmara Municipal (CONTRATANTE) /
FABIANO CEZAR DA SILVA 02754861416-CNPJ:
25.528.725/0001-88, Fabiano Cezar da Silva CPF nº
027.548.614-16 (CONTRATADA).

Afonso Bezerra/RN, em 01 de Abril de 2026.

Publicado por: EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA,
Código Identificador: 00788483

PORTARIA

PORTARIA Nº 039/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no
uso das atribuições legais e regimentais, considerando o
disposto no art. 8º, § 2º, da Lei Municipal nº 5.538/2024 e
na Resolução nº 005/2026, que regulamenta o regime de
teletrabalho no âmbito da Câmara Municipal de Caicó/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado(a) o(a) servidor(a) DANIELE
MARTINS DE SOUSA, matrícula nº 130864-5, ocupante do
cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO - ÁREA LEGISLATIVA,
lotado(a) na unidade administrativa COMISSÃO DE
LICITAÇÃO E CONTRATOS, a exercer suas atividades em
regime de teletrabalho, na modalidade REMOTO
INTEGRAL.

Art. 2º O acompanhamento, a supervisão e a avaliação
das atividades serão realizados pela chefia imediata
PAMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL LOPES BATISTA,
ocupante do cargo de PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
LICITAÇÃO E CONTRATOS, por meio dos seguintes canais
institucionais oficiais:

I - e-mail institucional: licitacoes@caico.rn.leg.br;

II - telefone institucional: (84) 3421-4869;

III - plataforma oficial de comunicação (quando utilizada):
não utilizada.

Art. 3º O servidor deverá cumprir as metas, os prazos e
os critérios objetivos de avaliação de desempenho
definidos pela chefia imediata, observadas as disposições
da Resolução nº 005/2026, especialmente quanto:

I - ao cumprimento das atividades e entregas previstas;

II - aos prazos estabelecidos;

III - à qualidade técnica dos trabalhos executados;

IV - à disponibilidade durante o horário de expediente;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452

V – à apresentação dos relatórios de atividades previstos na Resolução.

Art. 4º O servidor deverá:

I – manter disponibilidade durante o horário regular de expediente;

II – atender às convocações da chefia imediata e da Presidência da Câmara Municipal;

III – participar de reuniões presenciais ou virtuais sempre que solicitado;

IV – observar as normas de segurança da informação, sigilo funcional e proteção de dados pessoais;

V – cumprir integralmente as disposições da Resolução nº 005/2026.

Art. 5º A autorização concedida por esta Portaria poderá ser revista, suspensão ou revogada a qualquer tempo, por interesse da Administração, necessidade do serviço ou descumprimento das normas estabelecidas na Resolução nº 005/2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caicó/RN, 22 de julho de 2026.

Ivanildo dos Santos da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

Publicado por: ENOS TÁRSIS SILVA SANTOS
Código Identificador: 46521042

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

PORTARIA

PORTARIA Nº 040/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso das atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art. 8º, § 2º, da Lei Municipal nº 5.538/2024 e

na Resolução nº 005/2026, que regulamenta o regime de teletrabalho no âmbito da Câmara Municipal de Caicó/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado(a) o(a) servidor(a) RAIANE SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 130874-2, ocupante do cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO – ÁREA LEGISLATIVA, lotado(a) na unidade administrativa SECRETARIA LEGISLATIVA, a exercer suas atividades em regime de teletrabalho, na modalidade REMOTO HÍBRIDO, com trabalho presencial nas segundas e quartas-feiras.

Art. 2º O acompanhamento, a supervisão e a avaliação das atividades serão realizados pela chefia imediata LARALINNY FERNANDES MEDEIROS, ocupante do cargo de DIRETORA-GERAL DA CÂMARA, por meio dos seguintes canais institucionais oficiais:

I – e-mail institucional:
secretariacamaracaico@hotmail.com;

II – telefone institucional: (84) 3421-4869;

III – plataforma oficial de comunicação (quando utilizada):
não utilizada.

Art. 3º O servidor deverá cumprir as metas, os prazos e os critérios objetivos de avaliação de desempenho definidos pela chefia imediata, observadas as disposições da Resolução nº 005/2026, especialmente quanto:

I – ao cumprimento das atividades e entregas previstas;

II – aos prazos estabelecidos;

III – à qualidade técnica dos trabalhos executados;

IV – à disponibilidade durante o horário de expediente;

V – à apresentação dos relatórios de atividades previstos na Resolução.

Art. 4º O servidor deverá:

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452

I - manter disponibilidade durante o horário regular de expediente;

II - atender às convocações da chefia imediata e da Presidência da Câmara Municipal;

III - participar de reuniões presenciais ou virtuais sempre que solicitado;

IV - observar as normas de segurança da informação, sigilo funcional e proteção de dados pessoais;

V - cumprir integralmente as disposições da Resolução nº 005/2026.

Art. 5º A autorização concedida por esta Portaria poderá ser revista, suspensa ou revogada a qualquer tempo, por interesse da Administração, necessidade do serviço ou descumprimento das normas estabelecidas na Resolução nº 005/2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 3 de agosto de 2026.

Caicó/RN, 22 de julho de 2026.

Ivanildo dos Santos da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

Publicado por: ENOS TÁRSIS SILVA SANTOS
Código Identificador: 51441885

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 086/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 086/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao (á) beneficiário (a) que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária 1346/2025.

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesa de alimentação e estadia fora do Município de Carnaúba dos Dantas, na forma prevista na lei ordinária nº 1346/2025.

CONSIDERANDO, que o (a) referido (a) beneficiário (a) se deslocará para a capital do estado Natal/RN.

CONSIDERANDO, a tabela das diárias (Lei Ordinária nº 1346/2025) que preceitua o valor da diária para o Servidor (a) quando se desloca a Natal/RN no importe de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) COM PERNOITE e R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) SEM PERNOITE;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária SEM PERNOITE, no dia 24 de Julho de 2026 em Natal/RN ao servidor WILLIS MARCIO SOUZA SILVA, para custear despesas de viagem.

Parágrafo único: Esta viagem se faz necessária para a XXV SEXTA DE CONTAS "Proteção das mulheres e o fortalecimento das ouvidorias", a ser realizada no auditório do TCE-RN na data supramencionada.

Art. 2º - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso Fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - o pagamento será realizado de acordo com o Art. 6º da Lei Ordinária nº 1346/2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de Julho de 2026.

Marfran de Medeiros Santos

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452

Publicado por: ANA BEATRIZ AZEVEDO DANTAS
Código Identificador: 41142737

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 087/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 087/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao (á) beneficiário (a) que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária 1346/2025.

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesa de alimentação e estadia fora do Município de Carnaúba dos Dantas, na forma prevista na lei ordinária nº 1346/2025.

CONSIDERANDO, que o (a) referido (a) beneficiário (a) se deslocará para a capital do estado Natal/RN.

CONSIDERANDO, a tabela das diárias (Lei Ordinária nº 1346/2025) que preceitua o valor da diária para o Servidor (a) quando se desloca a Natal/RN no importe de R\$200,00 (duzentos reais) COM PERNOITE e R\$ 100,00 (cem reais) SEM PERNOITE;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária SEM PERNOITE, no dia 24 de Julho de 2026 em Natal/RN a servidora MARIA ANTÔNIA DANTAS DE MEDEIROS, para custear despesas de viagem.

Parágrafo único: Esta viagem se faz necessária para a XXV SEXTA DE CONTAS "Proteção das mulheres e o fortalecimento das ouvidorias", a ser realizada no auditório do TCE-RN na data supramencionada.

Art. 2º - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ 100,00 (cem reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso Fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - o pagamento será realizado de acordo com o Art. 6º da Lei Ordinária nº 1346/2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de Julho de 2026.

Marfran de Medeiros Santos

Presidente

Publicado por: ANA BEATRIZ AZEVEDO DANTAS
Código Identificador: 31684888

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 247/2026

GABIENTE DA PRESIDÊNCIA

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria nº 207/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas no art. 18, inciso IX, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a instauração da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452

207/2026, destinada à apuração de possível responsabilização decorrente do não repasse das contribuições previdenciárias pelo Poder Legislativo de Ceará-Mirim/RN ao Regime Próprio de Previdência Social do Município;

Código Identificador: 50581352

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

ATOS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 007/2026

CONSIDERANDO que a complexidade dos fatos apurados e a necessidade de realização de diligências complementares demandam maior lapso temporal para a adequada instrução processual, assegurando o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 152 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, segundo o qual o Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais **60 (sessenta) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 207/2026, contados a partir do encerramento do prazo originalmente estabelecido.

Art. 2º. A Comissão deverá prosseguir com a instrução do feito, promovendo todas as diligências necessárias à completa elucidação dos fatos, observando os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim/RN, 22 de julho de 2026

Marcone da Silva Barbosa
Vereador Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA

Dá publicidade à realização da Sessão Solene destinada à entrega da Comenda "Prefeito Edgar de Gouveia Varela", instituída pela Lei Municipal nº 1.707, de 10 de julho de 2015.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.707, de 10 de julho de 2015, instituiu a **Comenda "Prefeito Edgar de Gouveia Varela"**, destinada a homenagear os ex-Prefeitos e ex-Vereadores vivos do Município de Ceará-Mirim, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à coletividade;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Legislativo Municipal preservar a memória institucional, valorizar a história política do Município e reconhecer aqueles que contribuíram para o fortalecimento da democracia e da administração pública;

CONSIDERANDO a importância de conferir ampla publicidade aos atos oficiais da Câmara Municipal, em observância aos princípios da transparência e da publicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal;

TORNA PÚBLICO que a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN realizará Sessão Solene para a entrega da **Comenda "Prefeito Edgar de Gouveia Varela"** ao Ex-

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452

Prefeito Murilo Celeste Barros, nos termos da Lei Municipal nº 1.707, de 10 de julho de 2015.

Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, 22 de julho de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

Marcos Angelino de Farias

1º Secretário

Cristina Severo Marinho

2ª Secretária

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 64855846

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

DISPENSA

DISPENSA Nº 17/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Espécie: Dispensa de Licitação. Nº 17/2026.

Base Legal: Artigo 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

Contratado: ENGEPLUS COMERCIO E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ: 18.491.607/0001-87

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos condicionadores de ar instalados na sede e no anexo da Câmara Municipal de Monte Alegre /RN, incluindo limpeza, reparos, substituição de peças, e demais ações necessárias para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos.

Preço Global: R\$ 37.170,00 (trinta e sete mil cento e setenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão.....: 001 - Poder Legislativo

Função.....: 001 - Legislativa

Sub-função: 031 - Ação Legislativa

Proj./Ativ.....: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara

Elemento.....: 3.3.90.39- Outros serviços de Terceiros - PJ

Fonte.....: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Monte Alegre/RN, Em 21/07/2026 por: Fagner Ferreira da Silva / Presidente

Publicado por: FAGNER FERREIRA DA SILVA
Código Identificador: 88100061

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE n.º 012/2026

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Nísia Floresta, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 17070004/26, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 74, Inciso III, "f", da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Nísia Floresta/RN no 75º CURSO DE CONHECIMENTOS INTEGRADOS PARA AGENTES PÚBLICOS, que realizar-se-á no período de 23 a 27 de julho de 2026 (23-27/07/2026), na cidade de João Pessoa/PB, pelo valor de R\$ R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS), junto a CEI - CENTRO DE ESTUDOS INTEGRADOS LTDA - CNPJ/CPF: 51.907.835/0001-60.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Nísia Floresta - RN, 20 de julho de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA

RESPONSÁVEL

Publicado por: Luiz Henrique de Castro Ferreira
Código Identificador: 03014172

IRANILSON DE FRANÇA

Agente de Contratação

Publicado por: Luiz Henrique de Castro Ferreira
Código Identificador: 87788064

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
INEXIGIBILIDADE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO 17070004/26 -
INEXIGIBILIDADE n.º 012/2026**

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, Inciso III, "f", da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) CEI - CENTRO DE ESTUDOS INTEGRADOS LTDA - CNPJ/CPF: 51.907.835/0001-60, referente à Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Nísia Floresta/RN no 75º CURSO DE CONHECIMENTOS INTEGRADOS PARA AGENTES PÚBLICOS, que realizar-se-á no período de 23 a 27 de julho de 2026 (23-27/07/2026), na cidade de João Pessoa/PB, no valor de R\$ R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a). Senhor(a). IRANILSON DE FRANÇA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nísia Floresta - RN, 20 de julho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
INEXIGIBILIDADE

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE n.º
012/2026**

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Nísia Floresta/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO.....: Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Nísia Floresta/RN no 75º CURSO DE CONHECIMENTOS INTEGRADOS PARA AGENTES PÚBLICOS, que realizar-se-á no período de 23 a 27 de julho de 2026 (23-27/07/2026), na cidade de João Pessoa/PB .

CONTRATADO.....: CEI - CENTRO DE ESTUDOS INTEGRADOS LTDA - CNPJ/CPF: 51.907.835/0001-60

VALOR.....: R\$ R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 74, Inciso III, "f", da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA, Presidente da Câmara.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452

publicação.

Nísia Floresta – RN, 20 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

IRANILSON DE FRANÇA

Nísia Floresta/RN, 22 de julho de 2026.

Agente de Contratação

Publicado por: Luiz Henrique de Castro Ferreira
Código Identificador: 65256645

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
PORTARIA

PORTARIA 103/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo único do art. 5, da Lei 811/2015, concede diária ao vereador que especifica e dá outras providencias.

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública; CONSIDERANDO, a necessidade para adquirir conhecimentos para o bom desempenho das funções;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Iranilson de França sob o CPF nº 051.XXX.XXX-47, (04) diárias para custear despesas durante sua permanência em João Pessoa/PB, quando estiver participando do 75º CURSO DE CONHECIMENTOS INTEGRADOS PARA AGENTES PÚBLICOS, que realizar-se-á no período de 23 A 27 DE JULHO DE 2026 (23 a 27/07/2026), na cidade de João Pessoa/PB, curso oferecido e realizado pelo CEI CENTRO DE ESTUDOS INTEGRADOS LTDA CNPJ 51.907.835/0001-60.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA
Vereador - Presidente

Publicado por: Iranilson de França
Código Identificador: 75450170

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
PORTARIA

PORTARIA 104/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo único do art. 5, da Lei 811/2015, concede diária ao vereador que especifica e dá outras providencias.

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública; CONSIDERANDO, a necessidade para adquirir conhecimentos para o bom desempenho das funções;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Marcelo Nobre Miranda sob o CPF nº 080.XXX.XXX-84, (04) diárias para custear despesas durante sua permanência em João Pessoa/PB, quando estiver participando do 75º CURSO DE CONHECIMENTOS INTEGRADOS PARA AGENTES PÚBLICOS, que realizar-se-á no período de 23 A 27 DE

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452

JULHO DE 2026 (23 a 27/07/2026), na cidade de João Pessoa/PB, curso oferecido e realizado pelo CEI CENTRO DE ESTUDOS INTEGRADOS LTDA CNPJ 51.907.835/0001-60.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Nísia Floresta/RN, 22 de julho de 2026.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA
Vereador - Presidente

Publicado por: Iranilson de França
Código Identificador: 65552067

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
PORTARIA

PORTARIA 105/2026

O presidente da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a resolução 004/2024, concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública;
CONSIDERANDO, a necessidade para adquirir conhecimentos para o bom desempenho das funções;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora Yanka Eduarda Alves Gadelha sob o CPF nº 086.XXX.XXX-03, 04 (quatro) diárias para custear despesas durante sua permanência em João Pessoa/PB, quando estiver participando do 75º CURSO DE CONHECIMENTOS INTEGRADOS PARA AGENTES PÚBLICOS, que realizar-se-á no período de 23 A 27 DE JULHO DE 2026 (23 a 27/07/2026), na cidade de João Pessoa/PB, curso oferecido e realizado pelo CEI CENTRO DE ESTUDOS INTEGRADOS LTDA CNPJ 51.907.835/0001-60.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Nísia Floresta/RN, 23 de julho de 2026.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA
Vereador - Presidente

Publicado por: Iranilson de França
Código Identificador: 18844756

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
PORTARIA

PORTARIA 106/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo único do art. 5, da Lei 811/2015, concede diária ao vereador que especifica e dá outras providências.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública; CONSIDERANDO, a necessidade para adquirir conhecimentos para o bom desempenho das funções;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Vereador Luiz Henrique de Castro Ferreira sob o CPF nº 072.XXX.XXX-74, (04) diárias para custear despesas durante sua permanência em João Pessoa/PB, quando estiver participando do 75º CURSO DE CONHECIMENTOS INTEGRADOS PARA AGENTES PÚBLICOS, que realizar-se-á no período de 23 A 27 DE JULHO DE 2026 (23 a 27/07/2026), na cidade de João Pessoa/PB, curso oferecido e realizado pelo CEI CENTRO DE ESTUDOS INTEGRADOS LTDA CNPJ 51.907.835/0001-60.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Nísia Floresta/RN, 22 de julho de 2026.

Polyana Cavalcanti Dias Barros
1ª Secretária
CPF: 028.XXX.XXX-02

Publicado por: Iranilson de França
Código Identificador: 55581440

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 060/2026

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 060/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026

Retificação da Portaria 060/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente retificação da Portaria nº 060/2026.

Art. 1º Fica retificado o teor da Portaria nº 060/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

"01 (uma) diária ao Sr. JOSE NOGUEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de Natal/RN, conforme especificado a seguir."

Leia-se:

"02 (duas) diárias ao Sr. JOSE NOGUEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no valor de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de Natal/RN, conforme especificado a seguir."

Onde se lê:

Período de afastamento:

- Ida: 22 de julho de 2026;
- Retorno: 22 de julho de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452

Leia-se:

passando a vigorar com a seguinte redação:

Período de afastamento:

Onde se lê:

- Ida: 22 de julho de 2026;
- Retorno: 23 de julho de 2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 060/2026.

"01 (uma) diária ao Sr. JOSUE JOSEDEC DE MOURA, Vereador da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de Natal/RN, conforme especificado a seguir."

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Leia-se:

Ouro Branco/RN, 22 de julho de 2026.

"02 (duas) diárias ao Sr. JOSUE JOSEDEC DE MOURA, Vereador da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de Natal/RN, conforme especificado a seguir."

JOSE NOGUEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR

Onde se lê:

Presidente Interino da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN

Período de afastamento:

Publicado por: José Nogueira do Nascimento Júnior
Código Identificador: 68405780

- Ida: 22 de julho de 2026;
- Retorno: 22 de julho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 061/2026

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 061/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026

Período de afastamento:

- Ida: 22 de julho de 2026;
- Retorno: 23 de julho de 2026.

Retificação da Portaria 061/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente retificação da Portaria nº 060/2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 060/2026.

Art. 1º Fica retificado o teor da Portaria nº 060/2026,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452

Onde se lê:

Ouro Branco/RN, 22 de julho de 2026.

"Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, 16 de junho de 2026."

JOSE NOGUEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR

Leia-se:

Presidente Interino da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN

"Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, 16 de julho de 2026."

Publicado por: José Nogueira do Nascimento Júnior
Código Identificador: 57381506

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 053/2026

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 053/2026

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 053/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Retificação da Portaria 053/2026.

Ouro Branco/RN, 22 de julho de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente retificação da Portaria nº 053/2026.

Art. 1º Fica retificado o teor da Portaria nº 053/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

JOSE NOGUEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR

Presidente Interino da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN

Onde se lê:

"Portaria nº 053/2026."

Publicado por: José Nogueira do Nascimento Júnior
Código Identificador: 07173014

Leia-se:

"Portaria nº 059/2026."

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz – RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452

Publicado por: GILSON AMORIM JÚNIOR
Código Identificador: 62564047

CONSIDERANDDO a necessidade de deslocamento à cidade de Natal/RN para participar da EXPOEDUC 2026 nos dias 23,24 e 25 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a FRANCISCO GIORDANO DE PAIVA FREITAS - CPF: 018*****85, vereador da Câmara Municipal de Riacho da Cruz, 03 (três) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, para participar da EXPOEDUC 2026 de 23 a 25 de julho de 2026, no Centro de Convenções de Natal, que está localizado na Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, s/n (ou Via Costeira, 6664), no bairro de Ponta Negra, CEP: 59090-002 - Natal/RN.

Art. 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se Registre-se, Cumpra-se.

Riacho da Cruz - RN em, 22 de julho de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

PORTARIA

PORTARIA Nº 050/2026-CMSJS

Dispõe sobre a concessão de diária a agente político da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

O ordenador de despesas da Câmara Municipal de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de o Vereador dirigir-se à Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM/RN, para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar visita institucional à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de deslocamento à cidade de Natal/RN para o cumprimento da agenda institucional acima mencionada.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor Paulo Eduardo Fonseca Mafra (Vereador) a efetuar a viagem supra identificada a ser realizada no dia 23 de julho de 2026 e autorizo a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 22 de julho de 2026.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452

Publicado por: ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 55570707

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA

PORTARIA Nº 051/2026-CMSJS

Dispõe sobre a concessão de diária a agente político da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

O ordenador de despesas da Câmara Municipal de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de o Vereador dirigir-se à Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM/RN, para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar visita institucional à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de deslocamento à cidade de Natal/RN para o cumprimento da agenda institucional acima mencionada.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor Quintino Liberalino de Araújo (Vereador) a efetuar a viagem supra identificada a ser realizada no dia 23 de julho de 2026 e autorizo a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 22 de julho de 2026.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por: ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 72782231

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA

PORTARIA Nº 052/2026-CMSJS

Dispõe sobre a concessão de diária a agente político da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

O ordenador de despesas da Câmara Municipal de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de o Vereador dirigir-se à Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM/RN, para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar visita institucional à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de deslocamento à cidade de Natal/RN para o cumprimento da agenda institucional acima mencionada.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor Wilson Pereira Mariz Junior (Vereador) a efetuar a viagem supra identificada a ser realizada no dia 23 de julho de 2026 e autorizo a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 22 de julho de 2026.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452

Presidente

Publicado por: ANDRE LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 55435665

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
PORTARIA

PORTARIA Nº 161/2026

PORTARIA Nº 161/2026

Dispõe sobre a vacância de cargo efetivo por posse de servidor estável em outro cargo inacumulável.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, Vereadora Verônica Senra da Silva, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 22 da Lei Orgânica Municipal e pelos arts. 73 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO o art. 39, VI, da Lei Complementar n.º 012/2011 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São José de Mipibu/RN),

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo de Agente Administrativo, ocupado pelo servidor efetivo ANDRÉ LUIS DOS SANTOS FLORENTINO, matrícula nº 388-1, inscrito no CPF nº 081.***.***-40, por motivo de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º. A vacância de que trata o art. 1º será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, contado a partir da data da posse no novo cargo, a saber, 14/07/2026.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 22 de julho de 2026.

VERÔNICA SENRA DA SILVA

Presidente

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 53164862

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
PORTARIA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 84/2026 de 22 de julho de 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Vereadora Nerivanice Dantas Fernandes

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 84/2026 de 22 de julho de 2026.

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras

,providências.”

A TESOUREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452

Art. 1º. Conceder a ANTÉRCIO PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de VEREADOR PRESIDENTE, inscrito no CPF sob o nº 046.999.424-07, a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) referente a uma diária, sem pernoite, com base no artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.198/2017, para comparecer ao ITEP, para retirada de CIN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial das Câmaras Municipais – FECAM/RN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

São Tomé/RN, 22 de julho de 2026.

Elizabete Cristina Dantas

Tesoureira

Publicado por: Antécio Pereira da Silva
Código Identificador: 57388244

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

PORTARIA

Portaria nº 057/2026

A Assessora da Presidência da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 276/2025, concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o Vereadora Sr.ª Roseli Maria da Costa sob o CPF nº 023.400.804-01, 03 (Três) diárias no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para custear despesas de viagem para participação do evento EXPOEDUC 2026, que será realizado do período de 23 a 25 de julho de 2026, na cidade de Natal/RN, congresso oferecido e realizado pelo EXPOEDUC CONVENÇÕES E EVENTOS LTDA- CNPJ: 62.534.462/0001-46.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Senador Georgino Avelino/RN, 22 de julho de 2026.

Sirlene Karina do Vale

Assessora Presidência

Publicado por: Roseli Maria da Costa
Código Identificador: 06536883

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

ATA

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA SESSÃO LEGISLATIVA DO ANO DE 2026 REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN.

As 09:00 horas, do dia 07 de julho de 2026, sob a presidência do vereador Francisco Leandro Leite Freitas, realizou-se a sessão extraordinária da sessão legislativa do ano de 2026 da Câmara dos Vereadores de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, República

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452

Federativa do Brasil. O senhor presidente invocando a proteção de Deus, e a Lei Orgânica declarou aberto os trabalhos da presente sessão, em seguida determinou que fosse feita a execução do hino do município. Na presente sessão estiveram presentes os seguintes vereadores: Francisco Leandro Leite Freitas - Presidente; Francisco Gilson Melo de Carvalho - Vice-Presidente; - 1º Secretário Antônio Derimar Barra Francisco Iranilson Pereira - 2º secretário, também se fizeram presentes os vereadores, Aldeci Batista de Lima, José Augusto de Moraes Neto, Rosemberg Monteiro de Carvalho, assim, compondo o plenário 07 (SETE) vereadores. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em votação os projetos do executivo de Nº24/2026,26/2026,31/2026 e 34/2026. Iniciou-se a votação pelas Emendas Modificativa aos projetos Nº24/2026,26/2026,31/2026 e 34/2026 o qual obteve 06 (Seis) votos pela aprovação, o presidente abriu a palavra para discussão dos projetos, os vereadores Rosemberg Monteiro de Carvalho usou da palavra e pediu celeridade no tramite, o presidente proferiu votação conjunta para dispensa das comissões, transformado o plenário em comissão especial e deliberando a pauta junto com os demais vereadores presentes . Prosseguindo, foram submetidos à votação os projetos Nº24/2026,26/2026,31/2026 e 34/2026. os quais, individualmente, obtiveram o mesmo resultado em Plenário, com 06 (seis) votos pela aprovação. Por fim, foi franqueada a palavra aos Senhores Vereadores para considerações finais, oportunidade em que todos agradeceram a Deus pela realização da sessão e desejaram uma boa festa de são Pedro. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando que fosse lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, será assinada por quem de direito.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, ao 07 dia do mês de julho de 2026.

FRANCISCO LEANDRO LEITE FREITAS

Presidente

FRANCISCO GILSON MELO DE CARVALHO

Vice-Presidente

ANTONIO DERIMAR BARRA

1º Secretário

FRANCISCO IRANILSON PEREIRA

2º Secretário

ROSEMBERG MONTEIRO DE CARVALHO

Vereador

ALDECI BATISTA DE LIMA

Vereador

JOSE AUGUSTO DE MORAIS NETO

Vereador

Publicado por: FRANCISCO LEANDRO LEITE FREITAS
Código Identificador: 08404176



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173, CEP: 59380-000, Currais Novos/RN

Fones: (84) 3412-1567 / (84) 3431-1748

E-mail: camara@curraisnovos.rn.leg.br

Site: <https://curraisnovos.rn.leg.br>

EDITAL 002/2026 – DEL

Comenda “Prêmio Educação de Qualidade – Aluno Nota Dez”

A Escola do Legislativo José Bezerra Gomes, da Câmara Municipal de Currais Novos, torna público o presente Edital para a seleção de alunos com desempenho acadêmico excepcional, com o objetivo de homenageá-los. Reconhecendo a importância de valorizar o talento, a dedicação e o compromisso dos estudantes. Este Edital estabelece as diretrizes, critérios e procedimentos para a avaliação e seleção dos candidatos que, por mérito, receberão o reconhecimento por meio do “Prêmio Educação de Qualidade – Aluno Nota Dez – 2026”. Com essa ação, o poder público municipal reafirma seu compromisso de promover uma educação inclusiva, inspiradora e transformadora.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Finalidade

1.1.1 Este Edital tem por objetivo estabelecer as condições, critérios e procedimentos para inscrição, indicação e participação no **“Prêmio Educação de Qualidade – Aluno Nota Dez – 2026”**.

1.1.2 A concessão do Prêmio “Aluno Nota Dez” visa homenagear, com ênfase no desempenho acadêmico, alunos do Ensino Infantil, Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA), matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas sediadas no Município de Currais Novos.

1.2 Objeto

1.2.1 Convoca-se as instituições de ensino públicas e privadas sediadas no Município de Currais Novos a indicarem, até um aluno de cada faixa prevista no item 2, para receber o Prêmio “Aluno Nota Dez”.

2. FAIXAS DE PARTICIPAÇÃO

As categorias de indicação são:

Faixa 1: Alunos da Educação Infantil;

Faixa 2: Alunos das Séries Iniciais do Ensino Fundamental;

Faixa 3: Alunos das Séries Finais do Ensino Fundamental;

Faixa 4: Alunos do Ensino Médio;

Faixa 5: Alunos do Ensino de Jovens e Adultos (EJA).

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 Critérios Gerais

Os critérios de avaliação e seleção variam conforme a faixa de ensino, sendo eles:

Para alunos da Educação Infantil (Faixa 1):

- a) Convivência harmoniosa com colegas e adultos;
- b) Participação ativa nas atividades propostas pelos educadores e na rotina diária;
- c) Ampliação dos conhecimentos culturais;
- d) Desenvolvimento da oralidade e de outras formas de linguagem;
- e) Desenvolvimento da leitura, quando aplicável;
- f) Outros critérios estabelecidos no instrumento de registro de aprendizagens da instituição.

Para alunos do Ensino Fundamental, Médio e EJA (Faixas 2 a 5):

- a) Notas e frequência escolar;
- b) Capacidade de argumentação fundamentada em fatos, com respeito aos direitos humanos e consciência socioambiental;
- c) Desenvolvimento de habilidades socioemocionais.

3.2 Limite de indicações

Cada instituição poderá indicar, dentre seus discentes, **até um aluno por faixa de ensino**.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Para efetivar a indicação, a instituição de ensino deverá encaminhar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de matrícula do aluno atualizado, com indicação de frequência do corrente ano;
- b) Boletim de rendimento acadêmico do corrente ano, quando aplicável;
- c) Declaração oficial da instituição de ensino, contendo a indicação do aluno e justificativa fundamentada. **(ANEXO I)**
- d) Em caso de alunos menores de idade, autorização para uso da imagem de aluno **(ANEXO II)** assinada pelo responsável.

4.1 As inscrições serão realizadas, até o dia 14 de agosto de 2026, por meio de formulário eletrônico online, o qual estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Currais Novos, bem como nas redes sociais da Escola do Legislativo José Bezerra Gomes, sendo de fundamental importância que os candidatos preencham o formulário com atenção, respeitando os prazos estabelecidos, a fim de assegurar sua inscrição no processo.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Recebimento e avaliação:

A Escola do Legislativo José Bezerra Gomes será responsável por receber, avaliar e encaminhar as indicações à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Currais Novos a qual elaborará o Projeto de Decreto Legislativo e será responsável por sua tramitação juntamente com a Diretoria Legislativa.

5.2 Divulgação das indicações:

Até 2 de outubro de 2026, a Escola do Legislativo comunicará às instituições participantes as indicações aprovadas, mediante a encaminhamento do respectivo Decreto Legislativo.

5.3 Cerimônia de entrega:

A sessão solene de entrega das comendas ocorrerá em:

- a) 14 de outubro de 2026, às 14h00min, no **Teatro Ubirajara Galvão**, localizado na Rua Serra Negra, S/N – Bairro JK, em Currais Novos/RN **(Para os homenageados das Faixas 1 e 2)**;
- b) 14 de outubro de 2026, às 19h00min, no **Teatro Ubirajara Galvão**, localizado na Rua Serra Negra, S/N – Bairro JK, em Currais Novos/RN **(Para os homenageados das Faixas 3, 4 e 5)**.

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 173 – Centro – CEP 59.380-000 – Currais Novos/RN Telefone: (84) 3412-1567 E-mail: camara@curraisnovos.rn.leg.br Site: curraisnovos.rn.leg.br

Página 3 de 7

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452

5.4 Convites:

Cada instituição participante terá direito a **dois convites** para seus representantes e mais **três convites** para cada aluno indicado, incluindo-se esse.

Currais Novos, 9 de julho de 2026

João Gustavo C. Gomes Guimarães
Presidente

JAIRE DE
FREITAS
ARAUJO:03424
594490

Assinado de forma digital por JAIRE DE FREITAS
ARAUJO:03424594490
Dados: 2026.07.16 10:01:50 -03'00'

Jaire de Freitas Araújo
Primeiro-Secretário

EZEQUIEL PEREIRA
DA SILVA
NETO:48124982449

Assinado de forma digital por EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA NETO:48124982449
Dados: 2026.07.09 11:02:53 -03'00'

Ezequiel P. da Silva Neto
Vice-Presidente

REGINALDO
FRANCISCO:703620
50406

Assinado de forma digital por REGINALDO FRANCISCO:70362050406
Dados: 2026.07.15 21:41:45 -03'00'

Reginaldo Francisco
Segundo-Secretário

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452

ANEXO I
(MODELO DE INDICAÇÃO DE ALUNO)

[Nome da Escola]
[Endereço da Escola]
[Telefone]
[E-mail]
[Data]

À Câmara Municipal de Currais Novos
C/C Escola do Legislativo José Bezerra Gomes

Assunto: Indicação de aluno(a) para a Comenda “Prêmio Educação de Qualidade – Aluno(a) Nota Dez”

Prezados (as) Senhores(as),

Em conformidade com a Lei municipal nº 4.021/2025, que institui a Comenda “Prêmio Educação de Qualidade – Aluno(a) Nota Dez”, a [nome da escola], considerando os critérios estabelecidos na referida lei, vem por meio deste indicar o(s) aluno(s) que, no ano letivo de [2026], demonstraram desempenho acadêmico excepcional e atendem aos critérios de indicação.

Dados do(a) aluno(a) indicado(a):

Nome completo: [Nome do aluno(a)]
Data de nascimento: [dd/mm/aaaa]
Modalidade de ensino: [Educação infantil / Ensino fundamental (série inicial ou final) / Ensino médio / EJA]
Série/ano: [Série ou ano escolar]
Registro escolar: [Número de matrícula ou outro documento de identificação]
Endereço: [endereço do aluno]
Contato: [Telefone]

Justificativa da indicação:

(Descrever de forma sucinta os motivos pelos quais o aluno foi indicado, relacionando os critérios estabelecidos na lei, tais como desempenho escolar, participação, comportamento, habilidades socioemocionais, entre outros.)

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452

Declaro, sob as penas da lei, que o(a) aluno(a) indicado(a) atende aos critérios estabelecidos na Lei municipal nº 4.021/2025 e que a indicação foi feita com base em observações e registros oficiais da nossa instituição de ensino.

Atenciosamente,

[Nome do responsável pela indicação]

[Cargo/posição na escola]

[Assinatura]

[Carimbo da escola, se houver]

INSTRUÇÕES PARA ENVIO

- A documentação deve ser enviada até [14 de agosto de 2026] para o endereço ou e-mail da Escola do Legislativo Municipal José Bezerra Gomes, conforme orientação do edital.
- A indicação deve estar acompanhada de documentação comprobatória. Outros documentos poderão ser solicitados pela Escola do Legislativo.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452

ANEXO II AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM DE ALUNO(A)

[Nome da Escola ou Instituição de Ensino]

[Endereço da Escola]

[Telefone]

[E-mail]

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM DE ALUNO(A)

Eu, abaixo assinado(a), [Nome do Responsável], portador(a) do CPF nº [número do CPF], na qualidade de responsável legal de [Nome completo do aluno(a)], estudante regularmente matriculado nesta instituição de ensino, autorizo o uso de imagens, fotografias e vídeos do(a) meu(a) filho(a) para fins de divulgação institucional, incluindo, mas não se limitando a, materiais promocionais, site, redes sociais, jornais internos e outros meios de comunicação também relacionados às atividades da Escola do Legislativo José Bezerra Gomes

Declaro estar ciente de que as imagens poderão ser utilizadas sem fins lucrativos, para fins educativos, culturais, promocionais ou institucionais, e que não haverá remuneração por tal uso.

Esta autorização é válida para o ano de 2026, podendo ser revogada por mim mediante solicitação por escrito à direção da escola.

Por ser verdade, firmo o presente termo.

Currais Novos, XX de julho de 2026.

Assinatura do(a) responsável

Nome:

CPF:

Telefone:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2026

À vista do resultado do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2026, publicado no dia 25 de junho de 2026, Edição 2432, disponível no <https://diariooficial.fecamrn.com.br>, referente ao processo administrativo nº 12345.000636/2026-87, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA PREDIAL SIMPLES NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN;

Considerando que as empresas DUNAS CONSTRUÇÕES, F PEREIRA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇO DE CARTOGRAFIA EIRELI e JT PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA foram desclassificadas por não atenderem aos requisitos do Termo de Referência e do Edital, conforme Relatório de Apuração e Parecer Técnico anexos;

Considerando que a empresa CONDITEC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.704.218/0001-00, foi a única classificada, apresentando proposta no valor global de R\$ 103.512,86 (cento e três mil, quinhentos e doze reais e oitenta e seis centavos), atendendo a todos os critérios exigidos nos documentos que compõem o processo de dispensa;

Considerando que o valor estimado para a contratação é de R\$ 106.714,29 (cento e seis mil, setecentos e catorze reais e vinte e nove centavos), e que a proposta vencedora é inferior ao orçamento estimado, revelando-se compatível com o interesse público e economicamente vantajosa, nos termos do Relatório de Apuração;

Considerando que a presente contratação direta encontra amparo no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obra e serviço de engenharia cujo valor estimado é inferior ao limite legal para dispensa de licitação, observados os reajustes anuais previstos no art. 182 da referida Lei;

Considerando que foram observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, julgamento objetivo, eficiência e vinculação ao instrumento convocatório, bem como os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 para a contratação direta,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

conforme atestado no Relatório de Apuração elaborado pelo Agente de Contratação e na Autorização de Despesa emitida pelo Presidente;

Considerando a manifestação favorável do setor técnico, consubstanciada no Parecer Técnico do engenheiro responsável, e a autorização de despesa exarada nos autos;

ADJUDICO o objeto da presente contratação à empresa CONDITEC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.704.218/0001-00, pelo valor global de R\$ 103.512,86 (cento e três mil, quinhentos e doze reais e oitenta e seis centavos), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ato contínuo, no uso de minhas atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o resultado do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2026, referente ao processo administrativo nº 12345.000636/2026-87, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA PREDIAL SIMPLES NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, adjudicado à pessoa jurídica CONDITEC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.704.218/0001-00, pelo valor global de R\$ 103.512,86 (cento e três mil, quinhentos e doze reais e oitenta e seis centavos), por atender às exigências legais e ao interesse da Administração.

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e do setor técnico que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora e ao trâmite processual, constataram o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados, condicionada à comprovação da manutenção das condições de habilitação e da disponibilidade orçamentária e financeira.

Determino a adoção das providências necessárias para a formalização da contratação, incluindo:

- a) emissão da Nota de Empenho;
- b) formalização do contrato;
- c) demais providências necessárias ao regular prosseguimento da contratação.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de julho de 2026

Marfran de Medeiros Santos

Presidente da Câmara

 Este documento foi assinado eletronicamente. Para verificar sua autenticidade, acesse o link <https://carnaubadosdantas.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo=3V43HKD3BS>.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452



Este documento é manuseado digitalmente pelo sistema. Veja o QR Code ou acesse o link abaixo para validação.

Verifique a autenticidade deste documento em
<https://carnaubadosdantas.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo=>,
utilizando o código: 3V43HKD3BS



Documento assinado eletronicamente por **Marfran de Medeiros Santos** CPF ***.18.57*-**, em 22/07/2026 09:01:25, conforme horário oficial de Brasília.



Chave de verificação da assinatura: **MAR61FL6T1**

Assinatura eletrônica simples, nos termos do artigo 4º, inciso I da Lei Nº 14.063/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

PRESIDÊNCIA

Processo Administrativo Nº 12345.000636/2026-87

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Trata-se de procedimento administrativo destinado à contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obra de reforma predial simples nas dependências da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Constam dos autos o Relatório de Apuração elaborado pelo Agente de Contratação e o Parecer Técnico emitido pelo engenheiro responsável, os quais atestam a regular instrução do processo e a análise das propostas apresentadas. O parecer técnico concluiu pela desclassificação da empresa F P Comércio Serviços e Empreendimentos Ltda., em razão da não comprovação integral da capacidade técnico-operacional exigida e da apresentação de inconsistências na planilha orçamentária, incompatíveis com as exigências do instrumento convocatório.

O Relatório de Apuração conclui que, após a análise documental e das diligências promovidas, apenas a empresa CONDITEC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 64.704.218/0001-00, permaneceu classificada, apresentando proposta no valor global de R\$ 103.512,86 (cento e três mil, quinhentos e doze reais e oitenta e seis centavos), montante inferior ao orçamento estimado pela Administração, revelando-se compatível com o interesse público e economicamente vantajoso.

Verifico que foram observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, julgamento objetivo, eficiência e vinculação ao instrumento convocatório, bem como os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 para a contratação direta.

Diante do exposto, AUTORIZO A DESPESA, no valor global de R\$ 103.512,86 (cento e três mil, quinhentos e doze reais e oitenta e seis centavos), em favor da empresa CONDITEC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 64.704.218/0001-00, para execução da reforma predial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, condicionada à comprovação da manutenção das condições de habilitação, da disponibilidade orçamentária e financeira e à posterior formalização do instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos para:

- emissão do ato de adjudicação e homologação, quando cabível;
- emissão da Nota de Empenho;
- formalização do contrato;
- demaís providências necessárias ao regular prosseguimento da contratação.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de julho de 2026

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

PRESIDENTE

Este documento foi assinado eletronicamente. Para verificar sua autenticidade, acesse o link <https://carnaubadosdantas.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo=34SANSBRKU>.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452



Este documento é manuseado digitalmente pelo sistema. Veja o QR Code ou acesse o link abaixo para validação.

Verifique a autenticidade deste documento em
<https://carnaubadosdantas.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo=,>
utilizando o código: 34SAN5BRKU



Documento assinado eletronicamente por **Marfran de Medeiros Santos** CPF ***.18.57*-**, em 21/07/2026 12:10:04, conforme horário oficial de Brasília.



Chave de verificação da assinatura: **MRB5YVIXFO**

Assinatura eletrônica simples, nos termos do artigo 4º, inciso I da Lei Nº 14.063/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Processo Administrativo Nº 12345.000636/2026-87

RELATÓRIO DE APURAÇÃO

DESCRIÇÃO

Trata-se de AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2026, publicado no dia 25/06/2026. EDIÇÃO 2432 e disponível no <https://diariooficial.fecamrn.com.br>, referente ao processo administrativo nº 12345.000636/2026-87, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA PREDIAL SIMPLES NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Após o prazo estipulado, as propostas recebidas são as seguintes:

- a) DUNAS CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 32.387.724/0001-26, enviada através do endereço de e-mail dunasconstrecao@gmail.com, às 05h02min do dia 28 de junho de 2026, no valor total de **R\$ 105.593,79** (cento e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos);
- b) F PEREIRA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇO DE CARTOGRAFIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.060.088/0001-93, enviada através do endereço de e-mail pereira.prestadoradeservicos@gmail.com, às 11h57min, do dia 29 de junho de 2026, no valor total de **R\$ 89.547,08** (oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oito centavos);
- c) JT PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.529.243/0001-07, enviada através do endereço de e-mail jtprojetoconstrucoes5@gmail.com, às 07h44min, do dia 30 de junho de 2026, no valor total de **R\$ 104.046,43** (cento e quatro mil, quarenta e seis reais e quarenta e três centavos);
- d) CONDITEC PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.704.218/0001-00, enviada através do endereço de e-mail conditec@outlook.com, às 08h53min, do dia 30 de junho de 2026, no valor total de **R\$ 103.512,86** (cento e três mil, quinhentos e doze reais e oitenta e seis centavos).

DO VALOR ESTIMADO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O valor estimado, conforme projeto básico, é de R\$ 106.714,29 (cento e seis mil, setecentos e catorze reais e vinte e nove centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

Nos termos do Art. 59, do §4º, da lei nº 14.133/2021, no caso de obras e serviços de engenharia, serão presumidamente consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Desta forma, considerando que o valor orçado é de R\$ 106.714,29 (cento e seis mil, setecentos e catorze reais e vinte e nove centavos), as propostas, para atenderem ao critério de executabilidade, não podem ser inferiores ao valor de R\$ 80.035,72 (oitenta mil, trinta e cinco reais e setenta e dois centavos). Isso posto, não há nenhuma proposta presumidamente inexequível. Todavia, considerando que o menor valor proposto se encontra manifestamente inferior ao estimado pela pesquisa de preços e pelas demais propostas, é indicada a diligência para atestar a executabilidade da proposta, **caso não haja outros elementos da proposta que não configure desabilitação.**

Quanto ao critério de julgamento, adotando o de menor preço, a proposta que atendeu a este critério foi a da F PEREIRA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇO DE CARTOGRAFIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.060.088/0001-93, enviada através do endereço de e-mail pereira.prestadoradeservicos@gmail.com, às 11h57min, do dia 29 de junho de 2026, no valor total de **R\$ 89.547,08** (oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oito centavos), **caso não haja outros elementos da proposta que não configure desabilitação.**

DOS REQUISITOS DAS PROPOSTAS

Analisando a proposta apresentada pela DUNAS CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 32.387.724/0001-26, enviada através do endereço de e-mail dunasconstrcao@gmail.com, às 05h02min do dia 28 de junho de 2026, no valor total de **R\$ 105.593,79** (cento e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos), identificou-se que esta não apresentou proposta que atenda aos requisitos do TR, ETP e Edital, especificamente o item 6.1 do TR, pois deixou de apresentar BDI, razão pela qual, nos termos do item 3.6 do edital.

Em relação à proposta apresentada pela empresa F PEREIRA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇO DE CARTOGRAFIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.060.088/0001-93, enviada através do endereço de e-mail pereira.prestadoradeservicos@gmail.com, às 11h57min, do dia 29 de junho de 2026, no valor total de **R\$ 89.547,08** (oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oito centavos), a proposta apresentada não atendeu a alguns requisitos do edital. A proposta não apresenta prazo de validade, conforme item 3.5, do Edital, não



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

apresentou cronograma físico-financeiro, conforme o item 4.4, do TR, não especificando a execução da obra, impedindo a análise de sua aderência, razão pela qual opina pela desclassificação, nos termos do item 3.6, do Edital.

Por sua vez, a proposta apresentada pela empresa JT PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.529.243/0001-07, enviada através do endereço de e-mail jtprojetoseconstrucoes5@gmail.com, às 07h44min, do dia 30 de junho de 2026, no valor total de **R\$ 104.046,43** (cento e quatro mil, quarenta e seis reais e quarenta e três centavos) não apresentou o detalhamento da composição do BDI, razão pela qual não há como analisar se a proposta adere ao TR, Projeto Básico, Edital e demais documentos do processo administrativo. Portanto, opina pela desclassificação, nos termos do item 3.6 do Edital.

Por fim, analisando a proposta da empresa CONDITEC PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.704.218/0001-00, enviada através do endereço de e-mail conditec@outlook.com, às 08h53min, do dia 30 de junho de 2026, no valor total de **R\$ 103.512,86** (cento e três mil, quinhentos e doze reais e oitenta e seis centavos), resta evidente que esta apresentou a proposta, atendendo a todos os critérios dos documentos que compõem o processo de dispensa.

DAS DILIGÊNCIAS

Conforme em anexo, foram realizadas duas diligências, junto à empresa F PEREIRA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇO DE CARTOGRAFIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.060.088/0001-93.

Após as diligências, a proposta apresentada foi submetida à análise do engenheiro responsável.

Considerando o parecer em anexo, este pontuou que os “quantitativos comprovados são inferiores aos exigidos para esses serviços e não foram apresentados atestados compatíveis para as demais parcelas de maior relevância, razão pela qual a documentação técnica não atende integralmente às exigências estabelecidas no edital”, razão pela qual a referida empresa F PEREIRA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇO DE CARTOGRAFIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.060.088/0001-93 foi desclassificada.

Somado, o parecer ainda pontuou que “durante a análise da planilha orçamentária, foram constatadas alterações indevidas em quantitativos e valores de



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

serviços previstos no orçamento da Administração, comprometendo a conformidade da proposta com o instrumento convocatório”, assim como que “que a empresa não comprovou, de forma satisfatória, a capacidade técnico-operacional exigida para a execução das parcelas de maior relevância do objeto, bem como apresentou inconsistências na planilha orçamentária, em desconformidade com o orçamento-base da Administração”.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, considerando o parecer técnico em anexo e que apenas a proposta apresentada pela empresa CONDITEC PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.704.218/0001-00, enviada através do endereço de e-mail conditec@outlook.com, às 08h53min, do dia 30 de junho de 2026, no valor total de **R\$ 103.512,86** (cento e três mil, quinhentos e doze reais e oitenta e seis centavos) foi a única classificada e, considerando que trata-se de dispensa de licitação, com valor abaixo do estimado, opina pela adjudicação do objeto à empresa CONDITEC PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.704.218/0001-00, no valor total de **R\$ 103.512,86** (cento e três mil, quinhentos e doze reais e oitenta e seis centavos), e consequente homologação do resultado.

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de julho de 2026

Willis Márcio Souza Silva

Agente de Contratações

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452



Este documento é manuseado digitalmente pelo sistema. Veja o QR Code ou acesse o link abaixo para validação.

Verifique a autenticidade deste documento em
[https://carnaubadosdantas.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo=,](https://carnaubadosdantas.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo=,utilizando o código: J0HASCL8W2)
utilizando o código: J0HASCL8W2



Documento assinado eletronicamente por **Willis Marcio Souza Silva** CPF ***.89.77*-**, em 21/07/2026 10:15:45, conforme horário oficial de Brasília.

Chave de verificação da assinatura: **9DLSSIIJ53**

Assinatura eletrônica simples, nos termos do artigo 4º, inciso I da Lei Nº 14.063/2020

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452



PARECER TÉCNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 019/2026 – CMCD

Para fins de instrução processual, foi realizada análise técnica da documentação apresentada pela empresa F P COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.060.088/0001-93, no âmbito da Dispensa de Licitação nº 019/2026. A análise abrangeu os documentos da qualificação técnico-operacional e a proposta de preços.

No que se refere à QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL, procedeu-se à análise comparativa entre os serviços de maior relevância (itens A) da Curva ABC da licitação e os serviços efetivamente comprovados no acervo técnico apresentado pela licitante, obtendo-se o seguinte resultado:



ITEM DA CURVA ABC	QUANT. EXIGIDA	SERVIÇO COMPROVADO NO ACERVO	PÁG. ACERVO	QUANT. ACERVO	PERCENTUAL DE COMPATIBILIDADE	ANÁLISE TÉCNICA
PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	1097,40 M²	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	PÁGINA 30/121	88,79 M²	8,09%	SERVIÇO IDÊNTICO EM ESPECIFICAÇÃO E MÉTODO EXECUTIVO, MAS COM QUANT. MUITO INFERIOR
EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, UMA DEMÃO, COM LIXAMENTO MANUAL	413,70 M²	MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA	PÁGINA 29 E 30/121	213,79 M²	51,68%	COMPATIBILIDADE TÉCNICA RELEVANTE NOS SERVIÇOS DE EMASSAMENTO
REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	160,10 M²	-	-	-	-	SERVIÇO NÃO ENCONTRADO NOS ATESTADOS PARESENTADOS
EMBOÇO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8	222,38 M²	EMBOÇO/MASSA ÚNICA	PÁGINA 33/121	94,20 M²	42,36%	COMPATIBILIDADE TÉCNICA RELEVANTE NOS SERVIÇOS DE REVESTIMENTO
REVISÃO DE PONTO DE TOMADA TIPO 1	80,00 PT.	-	-	-	-	SERVIÇO NÃO ENCONTRADO NOS ATESTADOS PARESENTADOS
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO PVC DN 32 mm	250,00 M	-	-	-	-	SERVIÇO NÃO ENCONTRADO NOS ATESTADOS PARESENTADOS
PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10 mm, INCLUSIVE FERRAGENS	6,30 M²	-	-	-	-	SERVIÇO NÃO ENCONTRADO NOS ATESTADOS PARESENTADOS
PORTA EM MADEIRA DE LEI, DE ABRIR	4,20 M²	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA 80X210 CM	PÁGINA 30/121	1,68 M²	40,00%	COMPATIBILIDADE TÉCNICA RELEVANTE NOS SERVIÇOS DE REVESTIMENTO
PISO VINÍLICO TIPO PAVIFLEX, e = 2,0 mm	25,08 M²	-	-	-	-	SERVIÇO NÃO ENCONTRADO NOS ATESTADOS PARESENTADOS
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA	6,00 M²	-	-	-	-	SERVIÇO NÃO ENCONTRADO NOS ATESTADOS PARESENTADOS

Diante da documentação analisada, conclui-se que a empresa apresentou comprovação parcial de capacidade técnico-operacional, evidenciando experiência em serviços de pintura, emassamento, emboço e instalação de esquadrias em madeira. Entretanto, os quantitativos comprovados são inferiores aos exigidos para esses serviços e não foram apresentados atestados compatíveis para as demais parcelas de maior relevância, razão pela qual a documentação técnica não atende integralmente às exigências estabelecidas no edital.



No tocante à **PROPOSTA DE PREÇOS** apresentada, verificou-se que, em sua maior parte, os preços unitários ofertados pela licitante mantêm compatibilidade com os valores constantes da planilha orçamentária elaborada pela Administração, não sendo identificados, em regra, itens com sobrepreço em relação ao orçamento-base da licitação.

Todavia, durante a análise da planilha orçamentária, foram constatadas alterações indevidas em quantitativos e valores de serviços previstos no orçamento da Administração, comprometendo a conformidade da proposta com o instrumento convocatório.

Constatou-se que, no **item 2.1 – Escavação Manual de Vala**, a licitante alterou o quantitativo originalmente previsto de **0,50 m³** para **0,58 m³**, ocasionando, consequentemente, a majoração do valor total do serviço de **R\$ 62,72** para **R\$ 65,72**, em desacordo com a planilha orçamentária integrante do edital.

Verificou-se, ainda, que no **item 7.3 – Luminária Tipo Plafon Quadrada de Embutir com LED de 12 W**, houve alteração do valor total do serviço, passando de **R\$ 78,36** para **R\$ 88,78**, divergindo do orçamento-base da Administração, sem respaldo na documentação apresentada.

Ressalta-se que os quantitativos e especificações constantes da planilha orçamentária constituem elementos vinculantes do procedimento licitatório, não sendo facultado à licitante modificá-los ou promover alterações que impliquem divergência em relação ao orçamento elaborado pela Administração. Tais alterações comprometem a comparabilidade objetiva entre as propostas e afrontam os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e do julgamento objetivo.

Ante o exposto, opina-se pela desclassificação da proposta apresentada pela empresa F P COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, tendo em vista que, após a análise da documentação relativa à qualificação técnico-operacional e da proposta de preços, foram constatadas irregularidades que comprometem o atendimento às exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Verificou-se que a empresa não comprovou, de forma satisfatória, a capacidade técnico-operacional exigida para a execução das parcelas de maior relevância do objeto, bem como apresentou inconsistências na planilha orçamentária, em desconformidade com o orçamento-base da Administração.

Dessa forma, conclui-se que a licitante deixou de atender às condições de habilitação técnica e aos requisitos de conformidade da proposta previstos no edital, razão pela qual manifesta-se pela sua desclassificação, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e das demais disposições pertinentes do instrumento convocatório.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452



Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de Julho de 2026.

William Fagner de Araújo
Engenheiro Civil
CREA 212111316-9

4

Publicado por:
Willis Márcio Souza Silva
Código Identificador: 46371371

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA - PORTARIA



FELIPE GUERRA
CÂMARA MUNICIPAL



COMPROMISSO COM VOCÊ!

PORTARIA DE Nº 035, DE 22 JULHO DE 2026.

“CONCEDER DIÁRIA A SERVIDORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na qualidade de ordenador de despesas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 526/23, que disciplina a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Felipe Guerra;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que estabelece diretrizes para a formalização, execução e comprovação das despesas públicas;

CONSIDERANDO que a participação no evento “Proteção das Mulheres e o Fortalecimento das Ouvidorias”, integrante da programação da XXV Seta de Contas, promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, a ser realizado no dia 24 de julho de 2026, das 9h às 12h, no Auditório do TCE/RN, em Natal/RN, justifica-se pelo interesse público e administrativo;

CONSIDERANDO que a participação no referido evento mostra-se relevante para o aprimoramento técnico e institucional, especialmente quanto às políticas de proteção às mulheres, ao fortalecimento das ouvidorias públicas, à melhoria dos canais de atendimento ao cidadão e à adoção de práticas voltadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra a mulher, contribuindo para o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito da Câmara Municipal, com a aplicação de boas práticas de transparência, escuta social, acolhimento e encaminhamento adequado das demandas da população, além de fortalecer a atuação institucional e o compromisso do Poder Legislativo com a cidadania e a defesa dos direitos das mulheres;

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** em favor dos (a) agentes (a), a seguir relacionados, as diárias abaixo mencionadas:

SERVIDOR	MATRÍCULA	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
LUDMILLA CRISTIANA DE MORAIS	094	1,0	300,00	300,00
OLIMPIA MAGNA DE OLIVEIRA COSTA	079	1,0	300,00	300,00

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452



FELIPE GUERRA
CÂMARA MUNICIPAL



COMPROMISSO COM VOCÊ!

Art. 2º A concessão da diária fica fundamentada nos termos desta Portaria, especialmente nos considerandos que reconhecem o interesse público e administrativo do deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 24 de julho de 2026, para participação no evento “Proteção das Mulheres e o Fortalecimento das Ouvidorias”, integrante da programação da XXV Seta de Contas, promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 526/23 e com a Resolução nº 028/2020 do TCE/RN.

Art. 3º A presente concessão encontra-se vinculada ao Processo Administrativo, devidamente instruído com a documentação exigida pela legislação aplicável.

Art. 4º Os beneficiários deverão apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias após o retorno, relatório circunstanciado de viagem, acompanhado da documentação comprobatória da efetiva participação no evento, contendo, no mínimo:

- I – identificação do servidor, cargo e matrícula;
- II – descrição das atividades desenvolvidas;
- III – período e local do deslocamento;
- IV – comprovação de participação no evento;
- V – demais documentos que evidenciem a realização da viagem.

Art. 5º O não cumprimento do disposto no artigo anterior implicará na obrigatoriedade de devolução dos valores recebidos, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN, 22 de julho de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MAX IRAN DE MORAIS
Presidente

Publicado por:
Max Iran de Moraes
Código Identificador: 53317551

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE - **PORTARIA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIÇARA DO NORTE**
PALÁCIO JOANA ELIAS BEZERRA
(84) 99128-0444

PORTARIA Nº 031/2026

Dispõe sobre a concessão de licença-maternidade à servidora Andreza da Silva Torres e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande

do Norte, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno e pela legislação aplicável;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a licença à gestante, sem prejuízo do vínculo funcional e da remuneração, nos termos do art. 7º, inciso XVIII, combinado com o art. 39, § 3º;

CONSIDERANDO a proteção constitucional conferida à maternidade, à infância, à família e à dignidade da pessoa humana, especialmente nos termos dos arts. 1º, inciso III, 6º e 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 88, § 2º da Lei Municipal nº 131/2010, que assegura às servidoras públicas municipais licença-maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO o documento médico emitido por profissional legalmente habilitado, datado de 14 de julho de 2026, que comprova a necessidade de afastamento da servidora;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do afastamento para fins de registro funcional, controle administrativo e cumprimento das obrigações remuneratórias e previdenciárias;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, finalidade, eficiência, segurança jurídica, proteção à maternidade e continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO, por fim, que os documentos médicos e as informações relativas à saúde constituem dados pessoais sensíveis e devem receber tratamento restrito, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;



RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora ANDREZA DA SILVA TORRES, ocupante do cargo de Diretora Executiva da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN, sem prejuízo da remuneração e dos direitos funcionais assegurados pela legislação aplicável.

Art. 2º A licença-maternidade compreenderá o período de 14 de julho de 2026 a 9 de janeiro de 2027, totalizando 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de afastamento.

Parágrafo único. O período de afastamento será considerado como de efetivo exercício para os fins previstos na legislação municipal e previdenciária aplicável.

Art. 3º A servidora deverá retornar ao exercício de suas atribuições no primeiro dia de expediente administrativo subsequente ao encerramento da licença, inicialmente previsto para 11 de janeiro de 2027.

§ 1º A data de retorno poderá ser alterada em decorrência de:

- I – prorrogação ou afastamento previsto em lei;
- II – internação hospitalar da servidora ou do recém-nascido em situação abrangida pela legislação ou pela jurisprudência aplicável;
- III – concessão de licença ou afastamento superveniente devidamente comprovado;
- IV – decisão administrativa ou judicial que determine a alteração do período.

§ 2º A alteração da data de retorno dependerá da apresentação dos documentos comprobatórios pertinentes e da formalização mediante ato administrativo próprio.

A previsão relativa à internação é compatível com o entendimento do STF de que, em situações graves de internação prolongada, o termo inicial pode ser contado da alta hospitalar da mãe ou do recém-nascido, o que ocorrer por último.

Art. 4º Durante o período da licença-maternidade, a servidora fará jus à remuneração integral correspondente ao cargo ocupado, observados:

- I – o regime jurídico funcional aplicável;
- II – o regime previdenciário ao qual estiver vinculada;
- III – a legislação municipal vigente;



IV – os procedimentos administrativos, financeiros, contábeis e previdenciários pertinentes.

Art. 5º Compete ao setor responsável pela gestão de pessoal:

- I – registrar a licença nos assentamentos funcionais da servidora;
- II – promover as anotações necessárias nos sistemas de gestão de pessoal, folha de pagamento e demais sistemas oficiais;
- III – verificar o regime previdenciário aplicável e adotar as providências correspondentes;
- IV – controlar o período do afastamento e a data de retorno ao exercício;
- V – comunicar imediatamente à Presidência qualquer circunstância que possa modificar o período da licença;
- VI – adotar as demais providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 6º Os documentos médicos e as demais informações relacionadas à saúde da servidora deverão permanecer arquivados no respectivo processo administrativo, com acesso restrito aos agentes públicos que necessitem conhecê-los para o desempenho de suas atribuições.

Parágrafo único. É vedada a divulgação de diagnóstico, condição clínica, número de prontuário, dados hospitalares ou qualquer outra informação de saúde que não seja indispensável à formalização e ao controle administrativo do afastamento.

Art. 7º A publicação desta Portaria deverá limitar-se às informações necessárias à publicidade e à eficácia do ato administrativo, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade e segurança no tratamento de dados pessoais.

Art. 8º O setor responsável pela gestão de pessoal deverá providenciar a juntada desta Portaria ao processo administrativo da servidora, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- I – requerimento ou comunicação de afastamento;
- II – documento médico comprobatório;
- III – identificação do vínculo funcional e do cargo ocupado;
- IV – informação sobre o regime previdenciário aplicável;
- V – demonstrativo de contagem do período da licença;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452



VI – demais documentos necessários à regular instrução do afastamento.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e financeiros desde 14 de julho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Norte/RN, 22 de julho de 2026.



WESLEY MORAIS DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE - **PORTARIA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIÇARA DO NORTE**
PALÁCIO JOANA ELIAS BEZERRA (84) 99128-0444

PORTARIA Nº 032/2026

Caiçara do Norte/RN, 22 de julho de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, incisos II e V, da Constituição Federal, que autoriza a investidura em cargos em comissão de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 266/2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN e institui os cargos de provimento em comissão;

RESOLVE:

Art. 1º — Exonerar o(a) Sr.(a) **DANIELA BARBOSA DA COSTA GOMES**, CPF nº 017.xxx.904-61 do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, integrante da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN, nos termos do art. 14, criado pela Lei Municipal nº 266/2025.

Art. 2º — O cargo é de livre nomeação e exoneração, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal e da legislação municipal vigente.

Art. 3º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seu efeito retroage a partir do dia 14 de julho de 2026, em conformidade com art. 21º da Lei nº 266/2025 do Município de Caiçara do Norte.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

WESLEY MORAIS DE
SOUZA:087442724
05 Assinado de forma digital
por WESLEY MORAIS DE
SOUZA:08744272405
Data: 2026.07.22
09:47:28 -03'00'

WESLEY MORAIS DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE - **PORTARIA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIÇARA DO NORTE**
PALÁCIO JOANA ELIAS BEZERRA
(84) 99128-0444

PORTARIA Nº 033/2026

Dispõe sobre nomeação provisória para o cargo de Diretora Executiva da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 266/2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e institui os cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN;

CONSIDERANDO a Portaria nº 031/2026, que concedeu licença-maternidade à servidora ANDREZA DA SILVA TORRES, ocupante do cargo de Diretora Executiva desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços administrativos, financeiros e orçamentários do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **DANIELA BARBOSA DA COSTA GOMES**, CPF nº 017.xxx.904-61, para exercer, em caráter provisório, o cargo de provimento em comissão de Diretora Executiva, integrante da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN, nos termos da Lei Municipal nº 266/2025.

Art. 2º A presente nomeação terá natureza temporária, vigorando exclusivamente durante o período de afastamento da titular do cargo, em razão da licença-maternidade concedida pela Portaria nº 031/2026.

Art. 3º Compete ao servidor nomeado exercer todas as atribuições legais, administrativas e financeiras inerentes ao cargo, respondendo pelos atos praticados no exercício da função.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIÇARA DO NORTE**
PALÁCIO JOANA ELIAS BEZERRA (84) 99128-0444

Art. 4º Encerrado o período da licença-maternidade, cessará automaticamente a presente nomeação provisória, independentemente de novo ato administrativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e financeiros desde 15 de julho de 2026.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 22 de julho de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

WESLEY MORAIS DE
SOUZA:087442724
05 Assinado de forma digital
por WESLEY MORAIS DE
SOUZA:08744272405
Data: 2026.07.22 09:48:39
+03'00"

WESLEY MORAIS DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ – 10.727.345/0001-03

PORTARIA Nº. 045/2026,

em 22 de julho de 2026.

Autoriza a realização de viagem e concessão de diária em favor do Vereador JOSE NETO COSTA DINIZ.

A PRIMEIRA SECRETÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, Vereadora Maria Ivone da Mata Santos, no uso das atribuições Regimentais e nos termos da Resolução nº 177/2023, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, atendendo ainda requerimento formulado da parte interessada.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar, quando da disponibilidade financeira da Câmara Municipal, o pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao Vereador **JOSE NETO COSTA DINIZ**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e a quem compete a representação do Poder Legislativo Municipal, para realizar viagem à cidade de Natal/RN no dia **23.07.2026**, com o objetivo de tratar de assunto institucional de interesse do Poder Legislativo Municipal junto à empresa M.I Montreal Informática S.A, empresa responsável pela emissão dos documentos de identidade em **convênio firmado com a Polícia Científica do Rio Grande do Norte (PCIRN)**, especificamente sobre o convênio de emissão de carteiras de identidade nacional -CIN no ano de 2025, inclusive receber carteiras de identidade já processadas para entrega aos seus respectivos beneficiários/titulares das identidades, nos termos e valores descrito no requerimento e observado para este fim a Resolução nº 177/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.



Vereadora Maria Ivone da Mata Santos
1ª Secretária

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraubas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

TERMO DE CONTRATO Nº 017/2026 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA JOSE AVAILTON DA CUNHA - IMPACTO SAUDE AMBIENTAL*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.343/0001-68, com sede na praça São Sebastião, nº 452, Centro, CEP: 59.780-000, Caraubas/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **Artur Regis Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 00XXXXX22, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 081. XXX.XX4-16, residente na Rua Francisco Xavier de Menezes, nº 115, bairro Centro, CEP: 59.780-000, Caraubas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **JOSE AVAILTON DA CUNHA - IMPACTO SAUDE AMBIENTAL**, inscrito no CNPJ sob o nº **06.248.164/0001-19**, com sede na Rua **MIRASSOL**, nº 1584, **Planalto – Natal/RN – CEP. 59.073-220**, neste ato representada pelo Sr. **JOSE AVAILTON DA CUNHA**, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade sob nº xx99xx-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº xxx.257.xxx-xx, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº **30.06.0001/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 012/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de dedetização, descupinização, desinsetização, desratização, limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água nas dependências da Sede da Câmara Municipal de Caraubas/RN, de acordo com especificações definidas no termo de Referência, Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços de controle integrado de pragas urbanas, incluindo o controle de baratas, lacraias, traças, ratos, cupins, mosquitos, brocas, formigas, gorgulhos, moscas e lipocelis (piolho de livro), com o fornecimento de todos os insumos. Obs.: A prestação do serviço dar-se-á em uma área total de 653 m². - Elaboração de roteiros cerimoniais; aplicação das normas de protocolo e etiqueta; organização da composição de mesas de autoridades; recepção e orientação de	Serviços	04	3.950,00	15.800,00

Página 1 | 12

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraubas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraubas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

	convidados; coordenação de mestres de cerimônia; apoio logístico durante a realização dos eventos; bem como acompanhamento integral de todas as etapas, desde o planejamento até a finalização. Inclui-se, ainda, a prestação de serviços de locução para matérias, boletins e documentários da TV Câmara, quando necessário.				
02	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água, com o fornecimento de todos os insumos, sendo: a) Um reservatório de 2 (dois) mil litros; b) Um reservatório de 5 (cinco) mil litros	Serviços	02	1.100,00	2.200,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Proposta do contratado;
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º, inciso IX do Decreto Municipal nº 022/2024.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraubas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraubas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasn@gmail.com

- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraubas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.9.3. Das indenizações e multas.
- 13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
 - 13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Caraúbas.

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal.

Função: 01 – Legislativa.

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa.

Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e Serviço ao Poder Legislativo.

Projeto/Atividade: 2002 – Agregar as despesas orçamentárias de manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Caraúbas.

Classificação Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 21 de julho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	JOSE AVAILTON DA CUNHA - IMPACTO SAUDE AMBIENTAL
Artur Regis Barreto Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN (CONTRATANTE)	JOSE AVAILTON DA CUNHA Representante Legal (CONTRATADA)

* Republicado por Incorreção

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - **ATOS**



ATO DA MESA DIRETORA Nº 01/2026

Atualiza o Anexo III da Lei Municipal nº 926/2025, com redação dada pela Lei Municipal nº 928/2026, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 948 de 29 de junho de 2026, que concedeu reajuste remuneratório aos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o art. 2º da referida Lei determinou que os novos valores remuneratórios passam a integrar o Anexo III da Lei Municipal nº 926/2025, com redação dada pela Lei Municipal nº 928/2026, incumbindo à Mesa Diretora promover a publicação da tabela atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica atualizado o Anexo III da Lei Municipal nº 926/2025, com redação dada pela Lei Municipal nº 928/2026, mediante a substituição da tabela de vencimentos dos cargos efetivos da Câmara Municipal pelos valores constantes do Anexo Único deste Ato, em conformidade com o reajuste remuneratório concedido pela Lei Municipal nº 948/2026.

Art. 2º O Anexo Único deste Ato passa a constituir o Anexo III da Lei Municipal nº 926/2025, com redação dada pela Lei Municipal nº 928/2026, substituindo integralmente a tabela anteriormente vigente.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 926/2025, com redação dada pela Lei Municipal nº 928/2026.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 948/2026.

Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 368, Centro – Lagoa Nova/RN – CEP: 59390-000

E-mail: presidencia.cmln@gmail.com

C.G.C (MF) 10.727.329/0001-02



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452



ANEXO ÚNICO

ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 926/2025
(com redação dada pela Lei Municipal nº 928/2026)

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

LOTAÇÃO	CARGOS	VAGAS	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
Administrativo/Financeiro	Contador Legislativo	1	VER ANEXO IV	R\$ 3.450,00
Administrativo/Financeiro	Agente Administrativo	1	VER ANEXO IV	R\$ 3.198,98
Administrativo/Financeiro	Assistente Administrativo	1	VER ANEXO IV	R\$ 3.098,57
Apoio Operacional	Auxiliar de Serviços Gerais	1	VER ANEXO IV	R\$ 2.565,06
Apoio Operacional	Motorista	1	VER ANEXO IV	R\$ 2.565,06
Apoio Operacional	Vigilante	1	VER ANEXO IV	R\$ 2.565,06
Comunicação	Cinegrafista	1	VER ANEXO IV	R\$ 1.864,15
Comunicação	Técnico Legislativo - Informática e Mídia	1	VER ANEXO IV	R\$ 2.070,00
Controladoria	Controlador Interno	1	VER ANEXO IV	R\$ 2.875,00
Controladoria	Analista de Controle Interno	1	VER ANEXO IV	R\$ 2.530,00

Lagoa Nova/RN, no ato da assinatura eletrônica.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

JEAN CARLO DA SILVA DANTAS
Presidente

Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 368, Centro – Lagoa Nova/RN – CEP: 59390-000
E-mail: presidencia.cmln@gmail.com
C.G.C (MF) 10.727.329/0001-02



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452



ANTÔNIO DOMINGOS SOARES
Vice-Presidente

MARINALVO VICENTE DA SILVA LIMA
1º Secretário

CÍCERA MARIA MACHADO DOS SANTOS
2ª Secretária



Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 368, Centro – Lagoa Nova/RN – CEP: 59390-000
E-mail: presidencia.cmln@gmail.com
C.G.C (MF) 10.727.329/0001-02

Publicado por:
JOSIANE DE MEDEIROS GOMES
Código Identificador: 07178663



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **EDITAL**



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173, CEP: 59380-000, Currais Novos/RN

Fones: (84) 3412-1567 / (84) 3431-1748

E-mail: camara@curraisnovos.rn.leg.br

Site: <https://curraisnovos.rn.leg.br>

EDITAL 003/2026 – DEL

Comenda “Prêmio Educação de Qualidade – Professor Destaque”

A Escola do Legislativo José Bezerra Gomes, da Câmara Municipal de Currais Novos, torna público o presente Edital para a seleção de professores reconhecidos pela comunidade escolar, com o objetivo de homenageá-los. Reconhecendo a importância de valorizar a dedicação e o compromisso dos docentes. Este Edital estabelece as diretrizes, critérios e procedimentos para a avaliação e seleção dos candidatos que, por indicação do Conselho Escolar, receberão o reconhecimento por meio do “Prêmio Educação de Qualidade – Professor Destaque – 2026”. Com essa ação, o poder público municipal reafirma seu compromisso de promover uma educação inspiradora e transformadora.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Finalidade

1.1.1 Este Edital tem por objetivo estabelecer as condições, critérios e procedimentos para inscrição, indicação e participação no “**Prêmio Educação de Qualidade – Professor Destaque – 2026**”.

1.1.2 A concessão do Prêmio “Professor Destaque” visa homenagear, com ênfase no desempenho docente, professores do Ensino Infantil, Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA), que lecionem em instituições de ensino públicas ou privadas sediadas no Município de Currais Novos.

1.2 Objeto

1.2.1 Convoca-se as instituições de ensino públicas e privadas sediadas no Município de Currais Novos a indicarem, até um docente que atue em cada faixa prevista no item 2, para receber o Prêmio “Professor Destaque”.

2. FAIXAS DE PARTICIPAÇÃO

As categorias de indicação são:

Faixa 1: Professores (as) de Alunos do Ensino Infantil;

Faixa 2: Professores (as) de Alunos das Séries Iniciais do Ensino Fundamental;

Faixa 3: Professores (as) de Alunos das Séries Finais do Ensino Fundamental;

Faixa 4: Professores (as) de Alunos do Ensino Médio;

Faixa 5: Professores (as) de Alunos do Ensino de Jovens e Adultos (EJA).

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 Critérios Gerais

A escolha de cada professor será feita pela comunidade escolar (**Conselho Escolar**) respectiva, como **signatários da indicação**.

3.2 Limite de indicações

Cada instituição poderá indicar **até um professor por faixa de ensino, dentre seus docentes**.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Para efetivar a indicação, a instituição de ensino deverá encaminhar os seguintes documentos:

a) Declaração oficial da instituição de ensino, contendo a indicação do professor e cópia da ata do Conselho Escolar que escolheu o indicado com as respectivas assinaturas. **(ANEXO I)**

4.1 As inscrições serão realizadas, **até o dia 14 de agosto de 2026**, por meio de formulário eletrônico online, o qual estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Currais Novos, bem como nas redes sociais da Escola do Legislativo José Bezerra Gomes, sendo de fundamental importância que os candidatos preencham o formulário com atenção, respeitando os prazos estabelecidos, a fim de assegurar sua inscrição no processo.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Recebimento e avaliação:

A Escola do Legislativo José Bezerra Gomes será responsável por receber, avaliar e encaminhar as indicações à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Currais Novos a qual elaborará o Projeto de Decreto Legislativo e será responsável por sua tramitação juntamente com a Diretoria Legislativa.

5.2 Divulgação das indicações:

Até 2 de outubro de 2026, a Escola do Legislativo comunicará às instituições participantes as indicações aprovadas, mediante a encaminhamento do respectivo Decreto Legislativo.

5.3 Cerimônia de entrega:

A sessão solene de entrega das comendas ocorrerá em:

- a) 14 de outubro de 2026, às 14h00min, no **Teatro Ubirajara Galvão**, localizado na Rua Serra Negra, S/N – Bairro JK, em Currais Novos/RN **(Para os homenageados das Faixas 1 e 2)**;
- b) 14 de outubro de 2026, às 19h00min, no **Teatro Ubirajara Galvão**, localizado na Rua Serra Negra, S/N – Bairro JK, em Currais Novos/RN **(Para os homenageados das Faixas 3, 4 e 5)**.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452

5.4 Convites:

Cada instituição participante terá direito a **dois convites** para cada professor indicado, incluindo-se esse.

Currais Novos, 9 de julho de 2026

João Gustavo C. Gomes Guimarães
Presidente

JAIRE DE
FREITAS
Assinado de forma digital por JAIRE DE FREITAS
ARAÚJO:03424 ARAÚJO:03424594490
594490 Dados: 2026.07.16 10:02:16 -03'00'

Jaire de Freitas Araújo
Primeiro-Secretário

EZEQUIEL PEREIRA
DA SILVA
Assinado de forma digital por EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA
NETO:48124982449
NETO:48124982449 Dados: 2026.07.09 11:02:20 -03'00'

Ezequiel P. da Silva Neto
Vice-Presidente

REGINALDO
FRANCISCO:70362
050406 Assinado de forma digital por REGINALDO FRANCISCO:70362050406
Dados: 2026.07.15 21:43:38 -03'00'

Reginaldo Francisco
Segundo-Secretário

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452

ANEXO I

(MODELO DE INDICAÇÃO DE PROFESSOR)

[Nome da Escola]
[Endereço da Escola]
[Telefone]
[E-mail]
[Data]

À Câmara Municipal de Currais Novos
C/C Escola do Legislativo José Bezerra Gomes

Assunto: Indicação de Professor(a) para a Comenda “Prêmio Educação de Qualidade – Professor Destaque”

Prezados (as) Senhores(as),

Em conformidade com a Lei municipal nº 4.022/2025, que institui a Comenda “Prêmio Educação de Qualidade – Professor (a) Destaque”, a [nome da escola], considerando os critérios estabelecidos na referida lei, vem por meio deste indicar (inserir nome do homenageado), conforme decisão do conselho escolar.

Dados do(a) professor(a) indicado(a):

Nome completo: [Nome do professor(a)]

Modalidade de ensino: [Educação infantil / Ensino fundamental (série inicial ou final) / Ensino médio / EJA]

Endereço: [endereço do aluno]

Contato: [Telefone]

Declaro, sob as penas da lei, que o(a) professor(a) indicado(a) atende aos critérios estabelecidos na Lei municipal nº 4.022/2025 e que a indicação foi feita com base na decisão do Conselho Escolar da nossa instituição de ensino.

Atenciosamente,

[Nome do Diretor(a)]
[Cargo/posição na escola]
[Assinatura]
[Carimbo da escola, se houver]

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452

INSTRUÇÕES PARA ENVIO

- A documentação deve ser enviada até [14 de agosto de 2026] para o endereço ou e-mail da Escola do Legislativo Municipal José Bezerra Gomes, conforme orientação do edital.
- A indicação deve estar acompanhada de documentação comprobatória. Outros documentos poderão ser solicitados pela Escola do Legislativo.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - EDITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173, CEP: 59380-000, Currais Novos/RN

Fones: (84) 3412-1567 / (84) 3431-1748

E-mail: camara@curraisnovos.rn.leg.br

Site: <https://curraisnovos.rn.leg.br>

EDITAL 004/2026 – DEL

Comenda “Prêmio Educação de Qualidade – Escola Inspiradora”

A Câmara Municipal de Currais Novos, por meio da Escola do Legislativo José Bezerra Gomes, torna público o presente edital de seleção para o reconhecimento das instituições de ensino que se destacaram pelo seu desempenho no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), conforme estabelecido na Lei nº 4010/2025.

1. DO OBJETO

Este edital tem por objetivo selecionar e premiar escolas públicas e privadas do município de Currais Novos que obtiverem os melhores desempenhos no IDEB, formando o grupo de instituições reconhecidas com o Prêmio Educação de Qualidade – Escola Inspiradora, a ser concedido a cada dois anos.

2. DAS CATEGORIAS E PARTICIPANTES

2.1. Poderão participar do prêmio escolas das redes pública municipal, estadual e privada que atendam aos seguintes critérios:

- a) Estarem devidamente regularizadas e situadas no município de Currais Novos/RN;
- b) Apresentarem dados do IDEB referentes aos anos de avaliação mais recentes disponíveis.

2.2. As categorias de premiação são:

Categoria	Tipo de Escola	Ensino	Ano	Nº de Instituições a serem premiadas
I	Pública Municipal ou Estadual	Fundamental (anos iniciais)	5º	3
II	Pública Municipal ou Estadual	Fundamental (anos finais)	9º	3
III	Pública Estadual	3ª série	3ª Série	1
IV	Privada	5º ano	5º	1
V	Privada	9º ano	9º	1
VI	Privada	3ª série	3ª Série	1

3. DOS OBJETIVOS DO PRÊMIO

3.1. Valorizar e reconhecer escolas que contribuam de forma significativa para a melhoria da qualidade da educação no município.

3.2. Estimular práticas inovadoras e inclusivas no ambiente escolar.

3.3. Incentivar a busca pela excelência na educação.

3.4. Fortalecer o vínculo entre escola, família e comunidade.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. As escolas serão avaliadas com base nos dados do IDEB dos anos mais recentes publicados pelo INEP.

4.2. Serão considerados fatores como:

- a) Desempenho na avaliação do IDEB;
- b) Progresso no IDEB em relação ao ano anterior, quando aplicável;
- c) Regularidade e atualização dos dados enviados ao INEP.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO

5.1. **Inscrição:** As escolas interessadas deverão realizar inscrição gratuita via formulário eletrônico disponível no site oficial da Câmara Municipal de Currais Novos, **até 10 de agosto de 2026**.

5.2. **Análise dos Dados:** Comissão avaliadora composta por representantes da Escola do Legislativo analisará os dados do IDEB e demais critérios estabelecidos neste edital.

5.3. **Seleção:** Serão selecionadas as instituições com melhores desempenhos conforme as categorias definidas, conforme classificação estabelecida no item 2.2.

5.4. **Homologação:** O resultado será publicado no Diário Oficial e no site oficial da Câmara Municipal de Currais Novos.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. As escolas vencedoras receberão:

- a) Certificado de “Prêmio Educação de Qualidade – Escola Inspiradora”;
- b) Comenda de reconhecimento;
- c) Divulgação institucional através dos canais oficiais do Poder Legislativo Municipal.

6.2. A sessão solene de entrega das comendas ocorrerá em 14 de outubro de 2026, às 19h00, no **Teatro Ubirajara Galvão**, localizado na Rua Serra Negra, S/N – Bairro JK, em Currais Novos/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As escolas participantes deverão manter seus dados atualizados.

7.2. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão organizadora, composta por representantes da Escola do Legislativo José Bezerra Gomes, e Mesa Diretora da Câmara Municipal.

7.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos, 9 de julho de 2026

João Gustavo C. Gomes Guimarães
Presidente

JAIRE DE
FREITAS
ARAUJO:0342
4594490

Assinado de forma digital por JAIRE DE FREITAS
ARAUJO:03424594490
Dados: 2026.07.16 10:02:40 -03'00'

Jaire de Freitas Araújo
Primeiro-Secretário

EZEQUIEL PEREIRA
DA SILVA
NETO:48124982449

Assinado de forma digital por EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA
NETO:48124982449
Dados: 2026.07.09 11:01:39 -03'00'

Ezequiel P. da Silva Neto
Vice-Presidente

REGINALDO
FRANCISCO:703
62050406

Assinado de forma digital por REGINALDO FRANCISCO:70362050406
Dados: 2026.07.15 21:45:05 -03'00'

Reginaldo Francisco
Segundo-Secretário

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - **DECRETO LEGISLATIVO**



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº345, Ouro Branco CEP: 59347-000

Edifício Coronel João Medeiros – e-mail: cmob.rn@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO – RN

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026

“Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Ouro Branco/RN ao Senhor Rangel Wilk de Medeiros Silva, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Ouro Branco Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, APROVA.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Ouro Branco, ao Senhor Rangel Wilk de Medeiros Silva, ex-Gerente da Agência dos Correios deste Município, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à população e à sua contribuição para o desenvolvimento da comunidade local.

Art. 2º A entrega da honraria será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Plenário da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, em 08 de junho de 2026.


Genilson Jerônimo de Oliveira
Vereador Autor

Câmara Municipal de Ouro Branco - RN
PROTOCOLO GERAL 184/2026
Data: 08/06/2026 - Horário: 12:24
Legislativo



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº345, Ouro Branco CEP: 59347-000

Edifício Coronel João Medeiros – e-mail: cmob.rn@gmail.com

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por finalidade conceder o Título de Cidadão Honorário do Município de Ouro Branco ao Senhor Rangel Wilk de Medeiros Silva, ex-Gerente da Agência dos Correios local, como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à população.

Embora não seja natural deste município, o homenageado construiu uma trajetória marcada pelo compromisso, dedicação e responsabilidade no exercício de suas funções, desempenhando importante papel na prestação dos serviços postais e no atendimento às demandas da comunidade.

Ao longo de sua atuação profissional, tem demonstrado competência, espírito público e respeito aos cidadãos, contribuindo para o fortalecimento da relação entre os Correios e a população, sempre buscando oferecer um atendimento eficiente e de qualidade.

A concessão do Título de Cidadão Honorário representa o reconhecimento do Poder Legislativo Municipal àqueles que, mesmo não tendo nascido nesta terra, adotaram este município como parte de sua história, colaborando efetivamente para o seu desenvolvimento e bem-estar social.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposição.

Plenário da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, em 08 de junho de 2026.



Genilson Jerônimo de Oliveira

Vereador Autor



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN
Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000
Edifício Coronel João Medeiros – e-mail: cmob.rn@gmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 009/2026

Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2026

Autoria: Vereador Genilson Jerônimo de Oliveira

Ementa: Concede o Título de Cidadão Honorário do Município ao Senhor Rangel Wilk de Medeiros Silva, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação o Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2026, de autoria do Vereador **Genilson Jerônimo de Oliveira**, que visa conceder o Título de Cidadão Honorário do Município ao Senhor Rangel Wilk de Medeiros Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade e à sua significativa contribuição para o desenvolvimento social, econômico, cultural e/ou institucional do Município.

Compete a esta Comissão analisar os aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação da matéria.

II – ANÁLISE

Após análise do projeto, verifica-se que a proposição encontra respaldo na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal, os quais conferem competência ao Poder Legislativo para conceder títulos honoríficos às pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município.

A matéria possui natureza meramente honorífica, não gera despesas ao Poder Público e observa os requisitos legais e regimentais para sua tramitação.

Dessa forma, não foram constatados vícios de constitucionalidade, legalidade ou de técnica legislativa que impeçam sua aprovação.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452

III – VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, o Relator manifesta-se pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2026, por entendê-lo legal, constitucional e de relevante interesse público.

É o parecer.

Sala das Comissões, Ouro Branco/RN em 29 de junho de 2026.

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, reunida na forma regimental, aprova, por unanimidade (ou por maioria), o parecer do Relator, opinando pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2026, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município ao Senhor Rangel Wilk de Medeiros Silva, e dá outras providências.

Sala das Comissões, Ouro Branco/RN em 29 de junho de 2026.

Presidente Paulo Dantas da Silva

Relator _____

Membro José Josédec de Moura
064.190.784-20

Publicado por:
José Nogueira do Nascimento Júnior
Código Identificador: 26132786

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - OUTROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

2026

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
ÓRGÃO		01 PODER LEGISLATIVO				
UNIDADE		01 - CAMARA MUNICIPAL				
PROJ./ATIV.		01.031.0020.0003.0003 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA ESCOLA LEGISLATIVA PROFESSOR JOSÉ BEZERRA DA NÓBREGA				
APLICAÇÃO		ADQUIRIR EQUIPAMENTOS A FIM DE OTIMIZAR OS SERVIÇOS, MANUTENÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CAMARA, CAPACITAR SERVIDORES VEREADORES E A COMUNIDADE EM TEMAS AFINS ÀS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DO PODER LEGISLATIVO.				
3.0.00.00		Despesas Correntes			4.000,00	4.000,00
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes				
3.3.90.00		Aplicações Diretas		4.000,00		
3.3.90.36	15000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00			
3.3.90.39	15000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00			
Total da Despesa:						4.000,00
ÓRGÃO		01 PODER LEGISLATIVO				
UNIDADE		01 - CAMARA MUNICIPAL				
PROJ./ATIV.		01.031.0020.0004.0004 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO				
APLICAÇÃO		CONTRATAR NOVOS SERVIDORES PARA O QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL.				
3.0.00.00		Despesas Correntes			5.000,00	5.000,00
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes				
3.3.90.00		Aplicações Diretas		5.000,00		
3.3.90.39	15000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00			
Total da Despesa:						5.000,00
ÓRGÃO		01 PODER LEGISLATIVO				
UNIDADE		01 - CAMARA MUNICIPAL				
PROJ./ATIV.		01.031.0020.1053.1053 CONSTRUÇÃO E MANUT. DO PRÉDIO DA CAMARA				
APLICAÇÃO		ADQUIRIR EQUIPAMENTOS A FIM DE OTIMIZAR OS SERVIÇOS, MANUTENÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CAMARA, CAPACITAR SERVIDORES VEREADORES E A COMUNIDADE EM TEMAS AFINS ÀS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DO PODER LEGISLATIVO.				
3.0.00.00		Despesas Correntes			15.000,00	15.000,00
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes				
3.3.90.00		Aplicações Diretas		15.000,00		
3.3.90.39	15000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00			
4.0.00.00		Despesas De Capital			40.000,00	40.000,00
4.4.00.00		Investimentos				
4.4.90.00		Aplicações Diretas		40.000,00		
4.4.90.51	15000000	Obras E Instalações	40.000,00			
Total da Despesa:						55.000,00
ÓRGÃO		01 PODER LEGISLATIVO				
UNIDADE		01 - CAMARA MUNICIPAL				
PROJ./ATIV.		01.031.0020.2114.2114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				
PROGRAMA		ADQUIRIR EQUIPAMENTOS A FIM DE OTIMIZAR OS SERVIÇOS, MANUTENÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CAMARA, CAPACITAR SERVIDORES VEREADORES E A COMUNIDADE EM TEMAS AFINS ÀS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DO PODER LEGISLATIVO.				
APLICAÇÃO						
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA

Página 2/2

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO SABUGI
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

2026

3.0.00.00		Despesas Correntes				1.671.456,00
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais				
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas				
3.1.90.11	15000000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	910.000,00	1.113.000,00	1.113.000,00	
3.1.90.13	15000000	Obrigações Patronais	188.000,00			
3.1.90.92	15000000	Despesas De Exercícios Anteriores	14.000,00			
3.1.90.94	15000000	Indenizações E Restituições Trabalhistas	1.000,00			
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes				
3.3.50.00		Transferências A Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos		9.456,00	558.456,00	
3.3.50.41	15000000	Contribuições	9.456,00			
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas		549.000,00		
3.3.90.14	15000000	Diárias - Civil	80.000,00			
3.3.90.30	15000000	Material De Consumo	90.000,00			
3.3.90.33	15000000	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00			
3.3.90.35	15000000	Serviços De Consultoria	1.000,00			
3.3.90.36	15000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	12.000,00			
3.3.90.39	15000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	158.000,00			
3.3.90.40	15000000	Serviços De TI E Comunicação	1.000,00			
3.3.90.46	15000000	Auxílio-Alimentação	176.000,00			
3.3.90.92	15000000	Despesas De Exercícios Anteriores	1.000,00			
4.0.00.00		Despesas De Capital				
4.4.00.00		Investimentos				
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas		74.897,16	74.897,16	74.897,16
4.4.90.52	15000000	Equipamentos E Material Permanente	74.897,16			
Total da Despesa:						1.746.353,16
TOTAL GERAL:						1.810.353,16

Publicado por:
ANDRE LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 16182412

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **PORTARIA**



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Portaria nº 160, de 22 de julho de 2026

Concede 12 (doze) dias de férias a Servidora Pública Municipal Isabella Maria Silva Umbelino de Farias, ocupante do Cargo de Técnico Legislativo da Câmara Municipal.

O Diretor Executivo da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, na qualidade de Delegado das competências da Mesa Diretora indicadas no Ato nº 009/2025 e ainda no uso de suas atribuições legais e que conferem a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 12 (doze) dias de férias a Servidora Pública Municipal Isabella Maria Silva Umbelino de Farias, mat. nº 701, ocupante do Cargo de Técnico Legislativo do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao exercício de 2026 a com direito a ser usufruídas no período de 27 de julho a 07 de agosto de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº 2644/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 27 de julho de 2026.

Comunique-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos – RN, 22 de julho de 2026.

Oliveira Salustiano de Medeiros Neto
Diretor Executivo

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 00307232

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - **DECRETO LEGISLATIVO**



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº345, Ouro Branco CEP: 59347-000

Edifício Coronel João Medeiros – e-mail: cmob.rn@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO – RN

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO “HILDA DA SILVA NÓBREGA” A SENHORA ÉRICA COSTA

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico “HILDA DA SILVA NÓBREGA” a Senhora Érica Costa, é uma pessoa repleta de fé, coragem, humildade e amor pela família. Filha de Marcos do Umbuzeiro e de Marizete de Antônio de Manoa, destaca-se por seus valores e pela forma como conduz sua vida.

Art. 2º A entrega do Título será realizada em Sessão Solene, em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouro Branco – RN, em 19 de junho de 2026.

JUSTIFICATIVA

Érica Costa é filha do senhor Marcos do Umbuzeiro e da senhora Marizete de Antônio de Manoá. Foi criada no Sítio Umbuzeiro, onde iniciou sua trajetória na vaquejada aos 13 anos de idade, ao lado de seu pai, Marcos, e de seu tio, Marcelo.

Desbravou as vaquejadas de toda a nossa região com sua fiel companheira, a égua Coroa, conquistando mais de 60 títulos que acumulou ao longo de sua carreira. Tornou-se tricampeã do Circuito Seridoense Jacu de Vaquejada e consolidou-se como uma das maiores referências da categoria feminina.

Atualmente, reside em nosso município e o representa com orgulho, enaltecendo o nome de nossa cidade por onde passa e servindo de inspiração para as novas gerações de vaqueiros e vaqueiras.

Além disso, segue firme na busca pelo diploma de Fisioterapia, quebrando mais um tabu e mostrando que a vaquejada e os estudos podem caminhar juntos quando há objetivos definidos, determinação e foco.

Câmara Municipal de Ouro Branco - RN

PROTÓCOLO GERAL 206/2026
Data: 19/06/2026 - Horário: 12:40
Legislativo



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

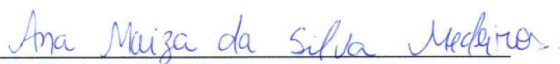
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº345, Ouro Branco CEP: 59347-000

Edifício Coronel João Medeiros – e-mail: cmob.rn@gmail.com

Érica Costa é a prova de que a força da mulher não conhece limites. Menina, mulher e inspiração, veio para comprovar e reforçar que o lugar da mulher é onde ela quiser estar.

Câmara Municipal de Ouro Branco – RN, em 19 de junho de 2026.



ANA MAIZA DA SILVA MEDEIROS

Vereadora - Autora



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN
Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000
Edifício Coronel João Medeiros – e-mail: cmob.rn@gmail.com

PROTÓCOLO GERAL 219/2026
Data: 30/06/2026 - Horário: 10:36
Administrativo

Câmara Municipal de Ouro Branco - RN

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 011/2026

Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2026

Ementa: Concede o Título Honorífico "**Hilda da Silva Nóbrega**" à Senhora Érica Costa, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que tem por finalidade conceder o Título Honorífico "**Hilda da Silva Nóbrega**" à Senhora Érica Costa, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município e à sua destacada atuação em benefício da comunidade. A proposição foi encaminhada a esta Comissão para análise quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, técnica legislativa e mérito.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Após análise da matéria, verifica-se que o Projeto de Decreto Legislativo encontra respaldo na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal, uma vez que a concessão de títulos honoríficos constitui competência privativa do Poder Legislativo e deve ser formalizada por meio de Decreto Legislativo. Observa-se, ainda, que a homenagem proposta possui relevante interesse público, destinando-se a reconhecer a trajetória da homenageada e sua contribuição para o desenvolvimento social, humano e comunitário do Município. Não foram constatados vícios de constitucionalidade, legalidade ou de técnica legislativa que impeçam a regular tramitação da proposição.

Dessa forma, o voto é **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2026.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000

Edifício Coronel João Medeiros – e-mail: cmob.rn@gmail.com

Câmara Municipal de Ouro Branco - RN
PROTÓCOLO GERAL 219/2026
Data: 30/06/2026 - Horário: 10:36
Administrativo

III – CONCLUSÃO

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final, pelos fundamentos expostos, opina pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2026, que concede o Título Honorífico "**Hilda da Silva Nóbrega**" à Senhora Érica Costa, por estar em conformidade com a legislação vigente e atender ao interesse público.

Sala das Comissões, Ouro Branco/RN em 29 de junho de 2026.

Relator:

Paulo

Presidente:

Paulo Dantas da Silva

Membro:

José Josédec de Moura
C957064-100.784-23

Publicado por:
José Nogueira do Nascimento Júnior
Código Identificador: 50181415

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP:

59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 210700001

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: TAZIA CRISTINA DAMASCENO SILVA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: meia diária

VALOR TOTAL: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - NATAL/RN, no período de 24/07/2026 a 24/07/2026

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE MEIA DIARIA PARA A FUNCIONÁRIA TÁZIA CRISTINA DAMASCENO SILVA SE DESLOCAR PARA A CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN PARA O TCE/RN PARA PARTICIPAR DO XXV SEXTA DE CONTAS: PROTEÇÃO DAS MULHERES E O FORTALECIMENTO DAS OUVIDORIAS.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 22 de julho de 2026

FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:
FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME
Código Identificador: 17618110

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP:

59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 210700002

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: meia diária

VALOR TOTAL: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - NATAL/RN, no período de 24/07/2026 a 24/07/2026

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE MEIA DIARIA PARA O FUNCIONÁRIO FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA SE DESLOCAR PARA A CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN PARA O TCE/RN PARA PARTICIPAR DO XXV SEXTA DE CONTAS: PROTEÇÃO DAS MULHERES E O FORTALECIMENTO DAS OUVIDORIAS.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 22 de julho de 2026

FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:
FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME
Código Identificador: 44532831

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP:

59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 210700003

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: JOÃO BATISTA MIRANDA JÚNIOR

QUANTIDADE DE DIÁRIA: meia diária

VALOR TOTAL: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - NATAL/RN, no período de 24/07/2026 a 24/07/2026

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE MEIA DIARIA PARA O FUNCIONÁRIO JOÃO BATISTA MIRANDA JÚNIOR SE DESLOCAR PARA A CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN PARA O TCE/RN PARA PARTICIPAR DO XXV SEXTA DE CONTAS: PROTEÇÃO DAS MULHERES E O FORTALECIMENTO DAS OUVIDORIAS.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 22 de julho de 2026

FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:
FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME
Código Identificador: 45577786

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP:

59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 210700004

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: MAYARA KARLA SILVA DE OLIVEIRA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: meia diária

VALOR TOTAL: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - NATAL/RN, no período de 24/07/2026 a 24/07/2026

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE MEIA DIARIA PARA A FUNCIONÁRIA MAYARA KARLA SILVA DE OLIVEIRA SE DESLOCAR PARA A CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN PARA O TCE/RN PARA PARTICIPAR DO XXV SEXTA DE CONTAS: PROTEÇÃO DAS MULHERES E O FORTALECIMENTO DAS OUVIDORIAS.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 22 de julho de 2026

FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:
FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME
Código Identificador: 06250860

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **PORTARIA**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Portaria Nº 064/2026
Em 22 de julho de 2026

Concede diária a servidora do Poder Legislativo Municipal para participação em evento de capacitação e aperfeiçoamento profissional, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Miguel Estado do Rio Grande do Norte e pelo Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária à servidora **LIZZIANE RAMOS DO RÊGO**, Assessora Jurídica, matrícula nº 137371-4, inscrita no CPF sob o nº 009.302.544-06, em razão de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em data de 24 de julho do corrente ano, para participar de evento/curso **XXV SEXTA DE CONTAS: PROTEÇÃO DAS MULHERES E O FORTALECIMENTO DAS OUVIDORIAS**, conforme documentação constante nos autos do respectivo processo administrativo.

Art. 2º - Para custeio das despesas decorrentes da viagem, a referida Servidora fará jus à percepção de **01 (uma) diária**, no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, nos termos da Resolução nº 001/2023 da Câmara Municipal de São Miguel/RN.

Parágrafo Único O valor da diária concedida corresponde ao estabelecido na Resolução nº 001/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada em 09 de fevereiro de 2023, disponível para consulta no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de São Miguel.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de
São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em
22 de julho de 2026.**

ALAN CAMPOS
Assinado de forma digital por
ALAN CAMPOS
ALVES:09245754413
Dados: 2026.07.22 12:39:47 -03'00'

ALAN CAMPOS ALVES
Presidente do Poder Legislativo Municipal de São Miguel

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84)/3353-3353-2073 – CEP: 59920-000

Publicado por:
Alan Campos Alves

Código Identificador: 01560104

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **PORTARIA**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Portaria Nº 065/2026
Em 22 de julho de 2026

Concede diária a servidora do Poder Legislativo Municipal para participação em evento de capacitação e aperfeiçoamento profissional, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Miguel Estado do Rio Grande do Norte e pelo Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária à servidora **LIDIANE VALÉRIA PINHEIRO FERREIRA**, controladora, inscrita no CPF sob o nº 064.663.414-37, em razão de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em data de 24 de julho do corrente ano, para participar de evento/curso **XXV SEXTA DE CONTAS: PROTEÇÃO DAS MULHERES E O FORTALECIMENTO DAS OUVIDORIAS**, conforme documentação constante nos autos do respectivo processo administrativo.

Art. 2º - Para custeio das despesas decorrentes da viagem, a referida Servidora fará jus à percepção de **01 (uma) diária**, no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, nos termos da Resolução nº 001/2023 da Câmara Municipal de São Miguel/RN.

Parágrafo Único O valor da diária concedida corresponde ao estabelecido na Resolução nº 001/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada em 09 de fevereiro de 2023, disponível para consulta no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de São Miguel.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de
São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em**

22 de julho de 2026.

Assinado de forma digital por ALAN CAMPOS

ALAN CAMPOS ALVES:09245754413 ALVES:09245754413

Dados: 2026.07.22 12:40:52 -03'00'

ALAN CAMPOS ALVES

Presidente do Poder Legislativo Municipal de São Miguel

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84)/3353-3353-2073 – CEP: 59920-000

Publicado por:
Alan Campos Alves

Código Identificador: 41317267

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP:

59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 210700005

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: ÉLEN VITÓRIA SOUZA SENA DE BRITO

QUANTIDADE DE DIÁRIA: meia diária

VALOR TOTAL: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - NATAL/RN, no período de 24/07/2026 a 24/07/2026

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE MEIA DIARIA PARA A FUNCIONÁRIA ÉLEN VITÓRIA SOUZA SENA DE BRITO SE DESLOCAR PARA A CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN PARA O TCE/RN PARA PARTICIPAR DO XXV SEXTA DE CONTAS: PROTEÇÃO DAS MULHERES E O FORTALECIMENTO DAS OUVIDORIAS.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 22 de julho de 2026

FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:
FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME
Código Identificador: 57026131

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2026 - Pág.: 1/2

1º Semestre/2026

RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses)	Inscritas em Restos a pagar não processados (R\$)
	Liquidadas													
	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	91.987,32	94.304,10	93.424,10	94.157,43	96.062,53	134.536,35	94.047,25	94.047,25	108.947,25	104.008,66	97.868,66	107.008,66	1.209.999,56	0,00
Pessoal Ativo	91.987,32	94.304,10	93.424,10	94.157,43	96.062,53	134.536,35	94.047,25	94.047,25	108.947,25	104.008,66	97.868,66	107.008,66	1.209.999,56	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	75.952,08	78.415,00	77.536,00	78.268,33	79.542,20	103.629,80	78.982,70	78.982,70	92.962,70	87.683,70	81.543,70	90.683,70	1.002.541,53	0,00
Obrigações Patronais	15.635,32	15.889,10	15.889,10	15.889,10	16.520,33	30.706,55	15.984,05	15.984,05	15.984,05	16.324,96	16.324,96	16.324,96	207.458,03	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	91.987,32	94.304,10	93.424,10	94.157,43	96.062,53	134.536,35	94.047,25	94.047,25	108.947,25	104.008,66	97.868,66	107.008,66	1.209.999,56	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													54.533.841,56	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													1.989.771,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)													2.786.092,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)													732.872,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)													49.015.306,56	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (III + IIIb)													1.209.999,56	2,47
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													2.940.319,30	6,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													2.793.872,47	5,70
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													2.646.836,55	5,40

1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.

3 - Considerar nesta célula o valor de 72% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.98.91-34 + ND: 33.98.92-34; da FR 605.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452



MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

1º Semestre/2026

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2026 - Pág.: 2/2

Carlos Marcondes Matias Lopes
562.504-##
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Manuel Matias de Assis Júnior
267.384-##
Controlador

Francisco Dias de Oliveira
595.984-##
CONTADOR(A) - 001

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452



MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER LEGISLATIVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2026 Pág.: 1/1

1º Semestre/2026

LRF, art 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		54.533.841,56	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		52.534.070,56	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		49.015.306,56	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		1.209.999,56	2,47
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		2.940.918,39	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		2.793.872,47	5,70
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)		2.646.826,55	5,40
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total			

Carlos Marcondes Matias Lopes

562.504-##

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Manuel Matias de Assis Júnior

267.384-##

Controlador

Francisco Dias de Oliveira

595.984-##

CONTADOR(A) - 001

Publicado por:
CARLOS MARCONDES MATIAS LOPES
Código Identificador: 35075213

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - PODER LEGISLATIVO

Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

JANEIRO-JUNHO/2026

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	82.687,95	82.687,95	82.687,95	82.687,95	82.687,95	147.493,45	86.654,78	93.685,79	86.872,00	86.872,00	87.169,00	87.169,00	1.089.355,77	0,00
Pessoal Ativo	82.687,95	82.687,95	82.687,95	82.687,95	82.687,95	147.493,45	86.654,78	93.685,79	86.872,00	86.872,00	87.169,00	87.169,00	1.089.355,77	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	73.175,18	73.175,18	73.175,18	73.175,18	73.175,18	130.525,18	86.654,78	82.173,77	74.249,58	74.249,58	74.249,58	74.249,58	962.227,95	0,00
Obrigações Patronais	9.512,77	9.512,77	9.512,77	9.512,77	9.512,77	16.968,27	0,00	11.512,02	12.622,42	12.622,42	12.919,42	12.919,42	127.127,82	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.512,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.512,77	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.512,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.512,77	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Partera (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	82.687,95	82.687,95	82.687,95	82.687,95	82.687,95	147.493,45	77.142,01	93.685,79	86.872,00	86.872,00	87.169,00	87.169,00	1.079.843,00	0,00

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - PODER LEGISLATIVO

Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

JANEIRO-JUNHO/2026

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.053.084,65	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.391.467,21	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	39.661.617,44	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.079.843,00	2,72%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00 %	2.379.697,05	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,70 %	2.260.712,19	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40 %	2.141.727,34	

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2026 1º Semestre			2026 2º Semestre			2027 1º Semestre		
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (1/3*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)
6,00 %	2,72 %	%						

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 48)

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

JANEIRO-JUNHO/2026

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida		41.053.084,65	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.079.843,00	2,72	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.379.697,05	6,00	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	2.260.712,19	5,70	
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.141.727,34	5,40	
RESTOS A PAGAR		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total		0,00	0,00

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO - **RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL**



MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER LEGISLATIVO

1º Semestre/2026

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2026 Pág.: 1/1

LRF, art 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		37.786.081,97	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		36.606.081,97	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		36.280.514,17	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		1.063.637,41	2,93
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		2.176.830,85	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		2.067.989,31	5,70
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)		1.959.147,77	5,40
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total			

Publicado por:

Roseli Maria da Costa

Código Identificador: 33202585

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - **PORTARIA**



PORTARIA DE DIÁRIA N.º 086/2026 - GP/CMSC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais definidas pelas Resoluções Administrativas N.º 011 de 22 de agosto de 2017 e N.º 002 de 22 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 01 – Conceder 0,5 diária (meia diária) no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao Sr. **GLAUBER EMANUEL NUNES BEZERRA**, Presidente desta Casa Legislativa, **CPF: 432.XXX.XXX-82**, para custear suas despesas durante a viagem no dia 23 de julho de 2026, em virtude de sua visita a FECAM/RN – Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte, em busca de informações de projetos, para o legislativo municipal e também vai a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte em busca de informações sobre a instalação da TV Câmara no município de Santa Cruz/RN, todos localizados na cidade de Natal/RN.

Art. 02 - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, em 22 de julho de 2026.

Glauber Emanuel Nunes Bezerra
Presidente



CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89 E-MAIL: CAMARAMSANTACRUZRN@GMAIL.COM
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (84) 3291-2328

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452



CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89 E-MAIL: CAMARAMSANTACRUZRN@GMAIL.COM
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (84) 3291-2328

Publicado por:
GLAUBER EMANUEL NUNES BEZERRA
Código Identificador: 14704610

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - **PORTARIA**



PORTARIA DE DIÁRIA N.º 087/2026 - GP/CMSC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais definidas pelas Resoluções Administrativas N.º 011 de 22 de agosto de 2017 e N.º 002 de 22 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 01 – Conceder 0,5 diária (meia diária) no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA**, Motorista desta Casa Legislativa, **CPF: 024.XXX.XXX-13**, para custear suas despesas durante a viagem no dia 23 de julho de 2026, levando o Presidente desta Câmara Municipal a Cidade de Natal/RN.

Art. 02 - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, em 22 de julho de 2026.

Glauber Emanuel Nunes Bezerra
Presidente



CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89 E-MAIL: CAMARAMSANTACRUZRN@GMAIL.COM
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (84) 3291-2328

Publicado por:
GLAUBER EMANUEL NUNES BEZERRA
Código Identificador: 24782881

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM - **PORTARIA**



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

Praça Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem, RN - CEP: 59.259-000
CNPJ: 24.518.425/0001-55

PORTARIA Nº 08/2026

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor DIOGO WILAMY SOARES DE SOUZA, no Cargo/Função de Assessor Parlamentar, existente no Quadro Geral de Servidores da Câmara Municipal de Passagem/RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Passagem-RN, 22 de julho de 2026.

José Luciano Silvestre
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
JOSE LUCIANO SILVESTRE
Código Identificador: 11852866



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



CÂMARA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE

2026

1o Semestre/2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	204.641,36	164.854,36	164.667,36	165.041,36	276.543,86	259.032,08	149.989,24
Pessoal Ativo	204.641,36	164.854,36	164.667,36	165.041,36	276.543,86	259.032,08	149.989,24
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	189.162,00	149.562,00	149.562,00	149.562,00	261.251,50	206.372,41	149.989,24
Obrigações Patronais	15.479,36	15.292,36	15.105,36	15.479,36	15.292,36	52.659,67	
Pessoal Inativo e Pensionistas							
Aposentadorias, Reserva e Reformas							
Pensões							
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)							
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente							
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	39.600,00						
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária							
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração							
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	39.600,00						
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados							
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)							
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)							
Outras Deduções Constitucionais ou Legais							
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	165.041,36	164.854,36	164.667,36	165.041,36	276.543,86	259.032,08	149.989,24

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452

	CÂMARA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO	2026
	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	1o Semestre/2026
	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS						
	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	170.151,74	170.219,28	170.151,74	171.286,36	170.857,52	2.237.436,26	
Pessoal Ativo	170.151,74	170.219,28	170.151,74	171.286,36	170.857,52	2.237.436,26	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	149.921,70	149.921,70	149.854,16	150.431,31	149.902,05	2.005.492,07	
Obrigações Patronais	20.230,04	20.297,58	20.297,58	20.855,05	20.955,47	231.944,19	
Pessoal Inativo e Pensionistas							
Aposentadorias, Reserva e Reformas							
Pensões							
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)							
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente							
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)						39.600,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária							
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração							
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração						39.600,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados							
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)							
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)							
Outras Deduções Constitucionais ou Legais							
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	170.151,74	170.219,28	170.151,74	171.286,36	170.857,52	2.197.836,26	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		89.333.122,65	
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		300.000,00	
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)		760.716,00	
(c) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		1.492.820,00	
(c) Outras Deduções Constitucionais ou Legais			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)		86.779.586,65	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)		2.197.836,26	2,53
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		5.206.775,20	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		4.946.436,44	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		4.686.097,68	5,40

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452



CÂMARA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE

2026
1o Semestre/2026

Adonias Francisco de Melo
Presidente

Katjane Marques Batista
Controladora

Mylena Ketlen de Oliveira Costa
Diretora Financeira

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452



CÂMARA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE

2026

1o Semestre/2026

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida		89.333.122,65
Receita Corrente líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		89.033.122,65
Receita Corrente líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		86.779.586,65

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.197.836,26	2,53
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) -	5.206.775,20	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) -	4.946.436,44	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) -	4.686.097,68	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

Adonias Francisco de Melo
Presidente

Katjane Marques Batista
Controladora

Mylene Ketlen de Oliveira Costa
Diretora Financeira

Publicado por:
Adonias Francisco de Melo
Código Identificador: 66263564
Página 4/4

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2452

Expediente - Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2025/2027

- Presidente:** Jakeline Roberta Pessoa da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Venha-Ver/RN
1º Vice-Presidente: Jose Ednailson do Nascimento - Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/RN
2º Vice-Presidente: Clóves Tibúrcio da Costa - Presidente da Câmara Municipal de Angicos
3º Vice-Presidente: Eudes Miranda da Fonseca - Presidente da Câmara Municipal de Guamaré
1ª Secretária: Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz - Presidente da Câmara Municipal de Encanto/RN
2º Secretário: Leandro José da Silva Santos - Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN
1ª Tesoureira: Marizethe Barbosa da Silva Costa - Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio
2º Tesoureiro: Rodrigo Cipriano da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa

CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal Titular:** Raimundo Nonato Queiroz - Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Conselheiro Fiscal Titular: Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro - Presidente da Câmara Municipal de Serrinha
Conselheiro Fiscal Titular: Juscelino Herculano Jales - Presidente da Câmara Municipal de Messias Targino
Conselheiro Fiscal Titular: Filipe Gustavo de Lima Oliveira - Presidente da Câmara Municipal de Apodi
Conselheiro Fiscal Titular: Gilberto Lourenço de Moraes - Presidente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza
Conselheiro Fiscal Suplente: Gilson Amorim Junior - Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz
Conselheiro Fiscal Suplente: Amariudo dos Santos Silva - Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco
Conselheiro Fiscal Suplente: Wesley Moraes de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte

COORDENADORES REGIONAIS

- Coord. da Região Oeste:** Dauster Renard Souza de Olivera - Presidente da Câmara Municipal de Grossos
Coord. da Região Médio Oeste: Matheus Vinicius Bezerra de Farias - Presidente da Câmara Municipal de Upanema/RN
Coord. da Região Vale Do Assú: Josimar Lopes - Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu
Coord. da Região Central: Bartolomeu Felipe dos Santos - Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta
Coord. da Região Seridó Ocidental: Jairo Soares Flauzino - Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte
Coord. da Região Seridó Oriental: João Gustavo Coelho G. - Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos
Coord. da Região Trairi: Manoel Valdécio Freire de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Japi
Coord. da Região Do Mato Grande: Severino Matias Filho - Presidente da Câmara Municipal de Jandaíra
Coord. da Região Potengi: Antercio Pereira da Silva - Presidente da Câmara Municipal de São Tomé
Coord. da Região Salineira: André Wallace Pinto C. - Presidente da Câmara Municipal de Galinhos
Coord. da Região Metropolitana: Anderson Barbosa da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Extremoz
Coord. da Região Agreste: Eclécio Fernandes da Cunha - Presidente da Câmara Municipal de Arêz/RN

CONSELHO POLÍTICO

- Presidente:** Cesar Augusto de Paiva Maia - Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim
Vice-Presidente: Ivanildo dos Santos da Costa - Presidente da Câmara Municipal de Caicó
Secretário: Jean Carlo da Silva dantas - Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova
Suplente: Ozires Borges Vilar Neto - Presidente da Câmara Municipal de Jardim do Seridó
Suplente: Francisco Rodrigues de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Major Sales
Suplente: José Alderi Pereira - Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

CONSELHO DA MULHER

- Presidente:** Nilmara de Assis Lima - Presidente da Câmara Municipal de Ipueira
Vice-Presidente: Paloma Vitória da Baracho - Presidente da Câmara Municipal de Acari
Secretária: Flávia Lima de Oliveira Araújo - Presidente da Câmara Municipal de Pedra Grande
Suplente: Maria Eudiene da Silva Benevides - Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais
Suplente: Egina Souza Xavier P. Quintela - Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra
Suplente: Tâmara Jocélia Rogrigues Galvão Avelino - Presidente da Câmara Municipal de Pendências

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.